

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04-05/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**01/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR GRUPOS
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****Início da sessão / disputa de lances:****09h00min do dia 29/10/2025**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, desde que preenchido os requisitos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 40.618.194,56 (quarenta milhões, seiscientos e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo realizada licitação de forma compartilhada com os municípios participantes na qual os



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

empenhamentos e pagamentos são realizados de forma descentralizada e diretamente pelos entes participantes, nos termos e condições descritas no TR.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil n.º 207/2025.

Fonte	10001 - Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Desenvolvimento Regional
Despesa	3.4.4.91.51.02 – Construção, instalação, ampliação e reforma em obras dom. público
Reduzido	Não existe

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações; “*licitações-e*” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID n.º **1080555**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

O Modo de disputa **aberto e fechado**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, funcionários do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



do **certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 23/10/2025.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR GRUPOS.**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10. VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO:

A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração Pública, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso da presente licitação, a execução do objeto requer mais de uma “frente de serviço”, fato que poderia restringir a participação de empresas de menor porte. Explica-se que a empresa, ou consórcio de empresas, vencedora da Concorrência deverá elaborar mais de 1 (um) projeto executivo ao mesmo tempo, em diferentes Municípios.

Logo, a permissão para participação de Consórcio encontra respaldo técnico na necessidade de execução do objeto em diferentes localidades, situação que pode demandar a existência de mais de uma equipe para cumprimento do objeto licitado.

Além disso, o consórcio de empresas se justifica devido a diversificada demanda de serviços, os quais poderão ser executados por empresas de forma paralela e simultânea, permitindo-se ganhos de eficiência na execução do serviço, sem eventual risco de restrição à concorrência, o que deve refletir em economicidade aos Municípios e no melhor interesse público.

Deste modo, extrai-se da motivação prévia que a discricionariedade administrativa na decisão que permitiu a participação de empresas em consórcio preza pelo ganho de eficiência e a mitigação da limitação ao caráter competitivo da licitação, face às características físicas e requisitos técnicos do objeto da licitação.

Assim, para satisfação do escopo, é permitido o consórcio de empresas **limitadas a até 2 (duas) empresas**, sendo este número, no entendimento da Administração, adequado para o objeto pretendido tendo em vista que as atribuições poderiam ser divididas entre as empresas executoras. Em julgado que tratou assunto, o Tribunal de Contas da União¹ considerou aceitável o pleito da parte no que concerne à limitação de quantidade de empresas em consórcio, conforme segue:

Acórdão nº 718/2011 – TCU – Plenário: “DENÚNCIA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL PARA OBRA DE REFORMA DO AEROPORTO DE CONFINS. CONHECIMENTO.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO A LICITAÇÃO. OITIVA. ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL APÓS REUNIÕES TÉCNICAS ENTRE A INFRAERO E O TCU. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO”.

Se a lei autoriza até mesmo a vedação à participação de consórcios, também pode a administração permitir a sua participação condicionada a um número máximo de empresas em cada consórcio, aplicando-se ao caso o entendimento manifesto no brocardo jurídico ‘quem pode o mais, pode o menos’. Este argumento encontra respaldo, inclusive, no Acórdão 1.297/2003-P: ‘Assiste razão aos responsáveis, pois mesmo a Lei das Licitações, no caput do seu artigo 33, prevê que a Administração pode, até mesmo, não permitir a participação de consórcios. Em interpretação jurídica, quando vale o mais, vale o menos, ou seja, se é possível restringir o número de empresas contratadas para fazer o mesmo serviço a apenas uma (na hipótese de não se permitir consórcios), também é de se supor que a Administração, ao avaliar, segundo os critérios da oportunidade e conveniência, que não deve ser permitido um número maior que 2 empresas no consórcio licitante, tenha a liberdade de, justificadamente, estabelecer tal restrição.’

No caso concreto, justifica-se a restrição no número de empresas que poderiam formar consórcio para, em nome do interesse público, evitar um alto número de empresas consorciadas, o que tem levado a Infraero a ter dificuldade na fiscalização de contratos do qual participem um grande número de empresas em consórcio, comprometendo o ritmo de execução das obras e a qualidade da prestação dos serviços, tendo causado atraso no cronograma dos empreendimentos.

Além disso, permitir a participação ilimitada de empresas em um único consórcio pode produzir, ainda, outro efeito indesejado. Caso não haja nenhum controle quanto à quantidade máxima de consorciados, pode haver transgressão indireta da Lei, possibilitando, sob o pretexto de ampliar a competição, que empresas absolutamente desprovidas de qualificação técnica saiam-se vencedoras do certame.

A participação de consórcios, portanto, não pode, sob o pretexto de ampliar a competitividade, ser interpretada de forma tão rigorosa, sob pena de se inviabilizar, indiretamente, a correta execução do objeto contratual (...).

[...]

Entretanto, embora este último entendimento, como regra geral, seja válido, no caso específico da obra analisada, é perfeitamente aceitável a limitação do número de empresas consorciadas, em caráter excepcional, impedindo a pulverização de responsabilidades, visto que a obra em questão não é uma obra qualquer, sendo seu objeto de suma importância para o país (...). Assim sendo, não há margem para erros, não se podendo possibilitar atrasos na execução da obra por conta de problemas com as empresas contratadas.

Ante o exposto, considera-se procedente o pleito da Infraero, sendo aceitável, no caso concreto, que a estatal, ao avaliar, segundo os critérios da oportunidade e conveniência, que não deve ser permitido um número maior que três empresas no consórcio licitante, tenha a liberdade de, justificadamente, estabelecer tal restrição, em busca da realização do interesse público, tendo em vista que essa medida poderá facilitar a gestão e fiscalização da obra e reduzir o risco de atraso no cronograma do empreendimento, o que está de acordo com os princípios da eficácia e da eficiência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55388698926>

Analogicamente ao caso do Acórdão em comento, caso fosse permitida a constituição de consórcio em número ilimitado de empresas para o presente certame, tal situação poderia ensejar no enfrentamento da COMESP ou dos Municípios das mesmas dificuldades apontadas no julgado acima, ou seja, a contratação de empresas sem qualificação técnica suficiente para tanto.

Ademais, a limitação excepcional na quantidade de empresas em consórcio visa garantir a competitividade, pelo melhor interesse público, visto que, em caso hipotético de não limitação de quantidade de empresas, poderia ser formado um consórcio com dez empresas, o que não resulta definitivamente em maior competitividade do certame, enquanto a limitação de duas empresas por consórcio, no mesmo caso hipotético, poderia participar cinco consórcios.

O mesmo entendimento é observado no Acórdão n.º 1332/2006 – Plenário do TCU e no Acórdão n.º 280/2010 – Plenário - TCU:

“Considerando que a lei possibilita vedação à participação de consórcios, entendemos que não haveria óbices à fixação de número de máximo de empresas por consórcio, desde que devidamente justificada. Assim, seria pertinente a argumentação apresentada pelos responsáveis de que a não limitação de quantidade de empresas por consórcio poderia diminuir a quantidade de concorrentes, vez que o número de consórcios participantes, potencialmente, seria reduzido. Sobre a questão em debate, o Tribunal reconheceu a possibilidade de limitação do número de empresas por consórcio nos Acórdãos nº 1.297/2003, 1.708/2003 e 1.404/2004, todos do Plenário.” (Acórdão 1332/2006-Plenário, TC- 010.041/2006-6, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 02/08/2006)

“Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:(...) b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);” (Acórdão 280/2010-Plenário, TC- 016.975/2009-5, Rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 24/02/2010)

Ainda, resta imprescindível apontar que a experiência da COMESP e de seus Municípios Consorciados evidencia que a não limitação do número de empresas participantes do consórcio acarreta retrabalhos significativos ao órgão durante a execução do contrato, inclusive gerando

insegurança jurídica nos contratos públicos, uma vez que consórcios formados por várias empresas tendem a se desconstituir durante a execução contratual.

Esta desconstituição leva a COMESP e ao Municípios Contratantes a ter que avaliar minuciosamente as alterações solicitadas pelos consorciados, a fim de verificar se as empresas

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

remanescentes atendem os requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira, bem como se a alteração da constituição do consórcio atende a legislação vigente.

As justificativas para as alterações da composição dos consórcios são as mais variadas, no entanto, é de conhecimento do órgão que a maioria das alterações solicitadas são em decorrência de desentendimentos entre as empresas consorciadas, o que leva a dificuldades e atrasos na execução do objeto, contrariando o interesse público. Considerando que a legislação não veda as alterações de consórcios durante a execução contratual, cabe à Administração Pública avaliar caso a caso e emitir parecer autorizando ou não a alteração.

Portanto, considera-se afastada a restrição à concorrência, uma vez que resta devidamente justificado a limitação excepcional quanto ao número de empresas a integrarem os consórcios licitantes, em conformidade ao disposto no Acórdão n.º 718/2011 – TCU - Plenário.

Ante o exposto, considerando o § 4º do Art. 15 da Lei 14.133/2021: “desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciada” entende-se que a limitação é: **1) legal**, conforme Lei 14.133/2021; **2) pertinente**, do ponto de vista técnico; e **3) fundamental** devido à importância do objeto desta licitação para todos os Municípios Consorciados, **de modo a concluir que a não restrição à quantidade de empresas a constituírem consórcio pode contrariar o interesse público.**

12. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo Carta Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Procuração e Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;
- Anexo VI – Declaração “LGPD”;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais;
- Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;
- Anexo XI – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução;
- Anexo XII – Modelo de Preenchimento – Preços Unitários e Global;
- Anexo XIII – Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Anexo XIV – Composição dos Fatores K1 e K4;
- Anexo XV – Orçamento Referencial;
- Anexo XVI – MOP – Manifestação do órgão participante.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1. A concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 A concorrência será conduzida por servidor (a) público (a) denominado (a) agente de contratação (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O (a) agente de contratação (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

1.4.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2.2 Os interessados em participar desta concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.2.3. O (a) Agente de Contratação (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de contratação (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.13. Poderá o Agente de Contratação (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação (a), no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Agente de Contratação (a).

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPOS**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.28.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.28.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O (a) Agente de Contratação (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao (a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 01 (um) dia**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5538689826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(a) Agente de Contratação (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O (a) Agente de Contratação (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938868826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**), os anexos relativos à proposta (**modelo preenchimento preços unitários e global anexo XII, detalhamento dos encargos sociais, anexo XIII, composição dos fatores k1 e k4 anexo XIV**), e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação (a) neste edital.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) agente de contratação (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares**.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) agente de contratação (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) agente de contratação (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.2 Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

11.3 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.5 A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

11.6 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.7 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.8 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

11.9 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938689826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.11 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTRATO

12.1 O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

12.6. Os contratos, caso venham a ser firmados, serão celebrados diretamente entre os órgãos participantes e os fornecedores.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

13.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13.3 A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

14.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938689826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

14.7. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 04/09/2025), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por **15.4.** motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559386898926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

15.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

15.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

15.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938689826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

15.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

15.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

15.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

16.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao(a) agente de contratação (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da concorrência. O (a) agente de contratação (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

17.8 O(a)) agente de contratação (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938689826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2025.



POLYANA RODRIGUES PEDRO
MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO -
PREGOEIRA - COMESP

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO

Agente de Contratação do COMESP

Portaria n.º 11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO N.º 3460/2025**CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP.**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SUMÁRIO

1.	DADOS DA CONTRATAÇÃO	27
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	27
3.	DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO	30
4.	JUSTIFICATIVAS	33
5.	DESCRIPTIVO DOS QUANTITATIVOS; VALORES E CARACTERÍSTICAS:	38
6.	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LICITAÇÃO:	40
7.	DO MODELO DE LICITAÇÃO	50
8.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS:	55
9.	REGIME DE EXECUÇÃO	73
10.	CONSÓRCIO DE EMPRESAS	73
11.	PROPOSTA DA LICITANTE	74
12.	DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES - ESTIMATIVA DE CONSUMO - REMANEJAMENTO	75
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	75
14.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	78
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	80
16.	DO CONTRATO	82
17.	DA DOTAÇÃO	82
18.	FORMA DE PAGAMENTO	82
19.	DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	83
20.	SUBCONTRATAÇÃO	85



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

21.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	86
22.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	88
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	89
24.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	90
25.	GARANTIAS	91
26.	MAPA DE GESTÃO DE RISCOS	92
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	94

1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Processo nº 3460/2025
1.2. Adequação Orçamentária	
1.3. Abrangência	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição resumida do objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Registro de Preços. Obras e Serviços de Engenharia dividido em 4 (quatro) lotes, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Obras e Serviços de Engenharia: não continuada



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência
2.5. Instrumento Contratual	Será realizada ata de registro de preços, para licitação compartilhada. A efetiva contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato com o Município interessado.
2.6. Quantitativo	Não serão aceitas propostas com quantitativos (unidade / km) inferiores ao da quantidade definida neste termo de referência para cada lote.
2.7. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses , contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o disposto no artigo 84, CAPUT, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8 A licitação possuirá 4 (quatro) lotes:**Lote 1****Descrição do item 001**

Serviços de Engenharia, projetos.

Informações Adicionais

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Vias Urbanas

Municípios

Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná.

Período (Meses)	12
Quantidade	77,52
Unidade	Km(s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Município Contratante
Diferença Mínima	R\$ 5.000,00
Valor Unitário	R\$ 108.532,25



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Valor Total do Lote R\$ 8.413.420,02

Lote 2

Descrição do item 001

Serviços de Engenharia, projetos.

Informações Adicionais

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Vias Urbanas

Municípios

Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara.

Período (Meses) 12

Quantidade 104,08

Unidade Km (s)

Participação Ampla Participação

Local de Entrega Município Contratante

Diferença Mínima R\$ 5.000,00

Valor Unitário R\$ 108.532,25

Valor Total do Lote R\$ 11.296.036,58

Lote 3

Descrição do item 001

Serviços de Engenharia, projetos.

Informações Adicionais

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Vias Urbanas

Municípios

Quatro Barras, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos.

Período (Meses) 12

Quantidade 100,00

Unidade Km (s)

Participação Ampla Participação

Local de Entrega Município Contratante

Diferença Mínima R\$ 5.000,00



Valor Unitário	R\$ 108.532,25
Valor Total do Lote	R\$ 10.853.225,00

Lote 4**Descrição do item 001**

Serviços de Engenharia, projetos.

Informações Adicionais

Projeto Executivo de Engenharia Pavimentação de Vias Urbanas

Municípios

Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Campo do Tenente, Contenda, Lapa, Quitandinha e Rio Negro.

Período (Meses)	12
Quantidade	92,65
Unidade	Km (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Município Contratante
Diferença Mínima	R\$ 5.000,00
Valor Unitário	R\$ 108.532,25
Valor Total do Lote	R\$ 10.055.512,96

2.9. Preço Total Estimado: não sigiloso **R\$ 40.618.194,56** (quarenta milhões, seiscentos e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o conjunto de 4 (quatro) lotes.

2.10. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade justificativa anexo.

2.11. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO

3.1. O escopo dos serviços abrange o fornecimento de equipe técnica qualificada e os recursos necessários para elaboração estudos e projeto executivo para pavimentação de vias urbanas – com uso da metodologia BIM, conforme descrição de produtos neste termo, na área de competência da COMESP/PR, composto por 28 (vinte e oito) municípios da Região Metropolitana da



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Capital do Estado do Paraná e por 3 (três) municípios do litoral paranaense (Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos).

3.2. Projeto Executivo: Constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma. Sendo, Detalhes construtivos informações técnicas incorporadas ao projeto básico para melhor compreensão do sistema construtivo e de elementos da obra nele previstos e que requeiram representação em maior escala e com nível maior de informação, com objetivo de possibilitar a execução dos serviços, dentro da melhor técnica, perfeição e qualidade e atender às normas técnicas pertinentes (IBRAOP OT – IBR 008/2020).

3.3. Os estudos e projetos deverão seguir as orientações técnicas vigentes, em especial:

- a) Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;
- b) Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;
- c) Instruções de projetos da PMSP
- d) Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;
- e) Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência;
- f) Orientações técnicas do IBRAOP – IBR 006/2016 (anteprojeto de engenharia) ou no IBR 008/2020 (projeto executivo de engenharia) conforme quantidades
- g) Orientações técnicas e instruções do Paraná Cidade, especialmente relativas ao programa “asfalto novo, vida nova”.
- h) Uso da metodologia BIM
- i) Manuais, normas e especificações técnicas do DER/PR;
- j) Legislação Municipal e ordens de serviços emitidas pelo Contratante;
- k) Orientações emitidas pelos servidores responsáveis.

3.4. A lista acima não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes.

3.5. A contratada deverá garantir que todos os documentos, estudos, projetos e demais entregáveis atendam aos padrões técnicos e metodológicos estabelecidos, assegurando a qualidade e a conformidade com os normativos vigentes.

3.6. Deverá fazer parte desta contratação, a ser entregue conforme o cronograma que integra o presente Termo de Referência:

3.7. QUADRO DOS SUBPRODUTOS, QUE COMPÕE O PROJETO EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.



Descrição Disciplina	Produto nº
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (Topografia e Cadastro Interferências)	Produto 01
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Produto 02
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Produto 03
ESTUDOS DE TRAFÉGO	Produto 04
PROJETO GEOMÉTRICO - PISTA E PASSEIOS	Produto 05
PROJETO TERRAPLANAGEM - PISTA E PASSEIOS	Produto 06
PROJETO DRENAGEM URBANA - PISTA E PASSEIOS	Produto 07
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	Produto 08
PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	Produto 09
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Produto 10
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Produto 11
RELATÓRIO FINAL	Produto 12
ORÇAMENTO PARA INFRAESTRUTURA	Produto 13
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA	Produto 14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938868826>



3.8. A forma de apresentação dos projetos procederá à seguinte sistematização:

- VOLUME 1: Relatório de Projeto
- VOLUME 2: Projetos Executivos
- VOLUME 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem
- VOLUME 3B: Estudos Topográficos; Geotécnicos, Hidrológicos e de Tráfego.
- VOLUME 3C: Levantamentos Especiais
- VOLUME 3D: Paisagismo
- VOLUME 3E: Memorial de Cálculos Estruturais
- VOLUME 4: Orçamento e Planejamento

3.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Demanda.

3.10. O Município Contratante realizará a contratação dos serviços na quantidade demandada no momento, ou seja, poderá realizar a contratação na quantidade necessária desde que dentro do total da Ata, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.11. Não será permitida a adesão à Ata por outro órgão de qualquer esfera, além dos Municípios Consorciados ao COMESP.

3.12. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com base no artigo 111 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 do mesmo diploma legal.

3.13. Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico do trecho, envolvendo a definição da problemática existente no trecho em estudo, quanto às condições para construção do pavimento da via urbana.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.14. Os Projetos incluirão o levantamento, o dimensionamento e suas memórias, especificações, notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

3.15. A Projetista apresentará a sua metodologia de estudos levando em consideração a necessidade de formular um diagnóstico envolvendo a definição da problemática existente e a definição da solução indicada para cada situação.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 3º, parágrafo único, do seu Protocolo de Intenções, pode ingressar no COMESP ente federativo desde que possua lei autorizadora para tal fim, sendo que, atualmente o COMESP possui 31 municípios consorciados, sendo todos da região metropolitana de Curitiba e 3 municípios do litoral paranaense.

4.1.2. Os objetivos e finalidades do COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo Único. O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14.133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

4.1.3. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes consorciados apresentarem suas demandas ao COMESP, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, como é o caso em apreço (infraestrutura). Para atendê-las, o Consórcio Público poderá realizar **“COMPRAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME AS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PREVISTOS EM LEI, INCLUSIVE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS”**, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Protocolo de Intenções.

4.1.4. Nesse modelo, tratando-se de demandas em comum a todos os Municípios integrantes do COMESP, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

4.1.5. A contratação se originou devido à necessidade de vários municípios, especialmente, os de pequeno porte consorciados a COMESP, em realizarem seus projetos, uma vez que tais municípios não possuem em seu quadro de funcionários, equipes especializadas na elaboração destes serviços que são de suma importância para o desenvolvimento da região, visando melhoria da trafegabilidade nas vias urbanas, que ainda estão em leito natural.

4.1.6. A carência de Projetos Executivos figura como uma das principais causas de ineficácia na fase contratual, uma vez que a execução do objeto não alcança a necessária robustez, sobretudo no que concerne aos aspectos técnicos, devido à falta de um projeto que atenda integralmente aos requisitos de construção.

4.1.7. O propósito é garantir a elaboração e aquisição de Projetos Padronizados, fundamentais para subsidiar os processos licitatórios e a posterior execução de obras e serviços de engenharia. Conforme destacado pelo IBRAOP em seu relatório sobre as “*Principais irregularidades observadas pelos Tribunais de Contas em obras de infraestrutura*”, é notório que uma das falhas recorrentes está relacionada às deficiências de planejamento, especialmente no que tange aos projetos.

4.1.8. Além do mais, de acordo com a Lei 14.133/21, é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, surgindo a necessidade do aperfeiçoamento na fundamentação das peças técnicas, necessárias ao pleno funcionamento das contratações e receber satisfatoriamente produtos de qualidade.

4.1.9. A demanda inédita recebida pelo COMESP também decorre do interesse em comum entre os Municípios consorciados em atender à população com a pavimentação de vias urbanas. Ademais, o Paraná Cidade - SECID, vinculado a Secretária das Cidades do Estado do Paraná possui programa denominado “asfalto novo, vida nova”, contendo o seguinte escopo:

O escopo do Programa envolve a disponibilização de recursos do Tesouro do Estado para apoiar, numa 1ª Etapa, os menores municípios paranaenses (até 7.000 habitantes) na: i) pavimentação das vias urbanas que se ainda encontram em Leito Natural (sem pavimentação), de forma a melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade de veículos e pedestres; ii) modernização da iluminação pública municipal com a troca de luminárias tradicionais por LED, visando a eficiência energética; e iii) ampliação da área de cobertura vegetal nos municípios, por meio do plantio de mudas produzidas em viveiros estaduais localizados em diversas regiões do Paraná, visando compensar a emissão de carbono produzida na execução das obras desse Programa.

Segundo dados oficiais do Censo Demográfico do IBGE em 2010, existem 160 municípios paranaenses com até 7.000 habitantes. Os resultados preliminares do Censo Demográfico de 2022 mostraram que, dentre esses municípios, 80 deles perderam população (50%), sete deles mantiveram o tamanho da população estagnado, e 73 desses municípios com menos de 7.000 habitantes apresentaram crescimento populacional positivo.

A diminuição da população é um problema, pois, baseado nos índices oficiais, essa diminuição afeta o orçamento desses 80 municípios e impacta na distribuição de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), recursos esses fundamentais para a gestão das cidades.

Assim sendo, a melhoria da infraestrutura das cidades será fundamental para qualificar as regiões mais deprimidas, onde se situam a maioria das pequenas cidades do Paraná. Além disso, os investimentos públicos e ações decorrentes do Programa criarão um ambiente local

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

propício à atração de novos investimentos privados e, por consequência, proporcionar a geração de oportunidades aos habitantes desses municípios.

4.1.10. Destarte, o presente estudo surgiu da necessidade em comum, mas não se limitando, dos Municípios integrantes do COMESP para contratação de projetos de engenharia para pavimentação de vias urbanas, visando firmar convênio(s) para aderir ao Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, além da criação de um banco de projetos.

4.1.11. Os Municípios consorciados visam implementar política de infraestrutura de transportes e obras públicas, conforme diretrizes de cada ente, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável, faz-se imprescindível a elaboração de projetos executivos para construção das rodovias descritas neste Termo de Referência.

4.1.12. A fase de projetos representa uma parcela proporcionalmente reduzida dos custos totais do empreendimento e as decisões tomadas nesse estágio exercem impacto direto e significativo sobre todas as fases subsequentes. A existência de um projeto tecnicamente consistente é imprescindível para mitigar riscos associados à falta de planejamento e para assegurar a adequada condução das etapas de execução das obras.

4.1.13. Os Municípios consorciados, inclusive, criaram Câmara Técnica, visando reunir interesses em comum, centralizando as ações e economia em escala.

4.1.14. Ademais, a solicitação também se fundamentou na necessidade de padronização dos projetos, para atender as especificidades do programa, permitindo que todos os Municípios interessados possuam produtos alinhados com o Paraná Cidade, promovendo redução de custo e tempo com negativas de convênio, em razão do projeto não estar compatível com o requerido.

4.1.15. No que se refere a necessidade da pavimentação de vias urbanas, os benefícios são diversos:

4.1.15.1 A pavimentação urbana (ruas não pavimentadas ou pedra irregular) existente trazem uma série de benefícios cruciais para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento das cidades.

4.1.15.2. A pavimentação de ruas não pavimentadas impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A eliminação da poeira em períodos de seca e da lama em períodos chuvosos resulta em uma significativa melhoria da qualidade do ar, reduzindo a incidência de doenças respiratórias e alérgicas. Além disso, contribui para a diminuição da proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, que encontram abrigo em áreas de acúmulo de sujeira e umidade. A pavimentação também facilita o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos e a consequente degradação do solo, o que se alinha com princípios de sustentabilidade.

4.1.15.3. Do ponto de vista da mobilidade e segurança, a pavimentação proporciona uma superfície de rolamento adequada e estável, garantindo maior conforto e segurança tanto para veículos quanto para pedestres. Há uma redução considerável no desgaste dos veículos, o que gera economia em custos de manutenção para os proprietários e para as frotas de transporte público. A acessibilidade é amplamente melhorada, permitindo o trânsito de veículos de emergência, transporte escolar e público de forma mais eficiente, sem interrupções ou dificuldades impostas pelas condições precárias da via.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.1.15.4. Em termos de valorização urbana e impactos socioeconômicos, a pavimentação eleva o valor dos imóveis nas regiões beneficiadas, estimulando o desenvolvimento local e atraindo novos investimentos. Com vias em bom estado, há um incentivo natural ao comércio e à prestação de serviços, gerando empregos e renda para a população residente. A estética urbana é significativamente aprimorada, contribuindo para uma imagem mais organizada, limpa e atraente da cidade, o que, por sua vez, reforça o sentimento de pertencimento e melhora a qualidade de vida geral dos cidadãos.

4.1.15.6. A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados neste documento.

4.1.17. O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é a Concorrência na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado.

4.1.18. A contratação de projeto de engenharia visando superar a demanda por pavimentação de vias urbanas, é a forma mais vantajosa para os municípios consorciados, visto que neste formato de processo existe a junção de todas as solicitações que são comuns dos municípios, buscando sempre a economicidade pelo ganho em escala da licitação, bem como propicia a criação de um banco de projetos.

4.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.2.1. A estimativa de quantidades para o objeto de estudos deste ETP é relacionada ao levantamento feito pela Gerência de Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação, mediante a IRP – Intenção de Registro de Preços, realizada com todos os 31 (trinta e um) municípios consorciados (**Diário Oficial Eletrônico COMESP – Ed. 1304, de 1 de agosto de 2025**), além da quota de reserva.

4.3. JUSTIFICATIVA – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.3.1. A contratação prevista será realizada em 4 (quatro) lotes, divididos regionalmente, considerando logística necessária da empresa contratada na execução do objeto em licitação em 4 (quatro) frentes simultâneas.

4.3.2. A quantidade de 374,25 quilômetros de projetos, reforça a necessidade de dividir a licitação em lotes, permitindo uma gestão mais eficaz, otimizando recursos e garantindo uma cobertura abrangente de melhorias.

4.3.3. A estratégia está respaldada jurídica e tecnicamente, promovendo a execução adequada dos projetos, conforme capacidade. Por fim, busca-se também ampliação de participação no certame licitatório e na contratação de empresas projetistas.

4.3.4. Os lotes ficaram assim distribuídos:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Lote nº	Municípios
01	Projeto executivo de pavimentação de vias urbanas	km	77,52	01	Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná
01	Projeto executivo de pavimentação de vias urbanas	km	104,08	02	Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara.
01	Projeto executivo de pavimentação de vias urbanas	Km	100,00	03	Quatro Barras, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos.
01	Projeto executivo de pavimentação de vias urbanas	km	111,18	04	Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Campo do Tenente, Contenda, Lapa, Quitandinha e Rio Negro

4.4. JUSTIFICATIVA – NÃO DIVISÃO DE COTAR PARA ME/EPP

4.4.1. Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...
Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.4.2. Ademais, não é vantajoso para a licitação, pois:

a) Atrasos nas entregas: Quando as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade de pessoal e equipamentos necessários e disponíveis para o desenvolvimento dos serviços, além do projeto ser multidisciplinar.

b) Projetos Simultâneos: As empresas de pequeno porte não possuem condições de elaborar inúmeros projetos simultâneos, diferentemente das empresas de médio e grande porte que possuem equipe com vários profissionais.

4.4.3. Dessa forma, o objetivo de se conferir celeridade na execução dos projetos, mesmo que realizados de forma simultânea, exige que as empresas detenham capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, especialmente em termos de pessoal, equipamento e logística. Assim, eventual contratação de empresas de pequeno porte não será vantajoso, pois compromete todo planejamento da licitação.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



5. DESCRITIVO DOS QUANTITATIVOS; VALORES E CARACTERÍSTICAS:

5.1. Conforme Intenção de Registro de Preços realizada pela COMESP, as quantidades e valores por lote e global ficou assim distribuído:

Lote	Total IRP - Km	Total Lote - Km	Coluna1
LOTE 1	25,84	77,52	R\$ 8.413.420,02
LOTE 2	41,63	104,08	R\$ 11.296.036,58
LOTE 3	40,00	100,00	R\$ 10.853.225,00
LOTE 4	37,06	92,65	R\$ 10.055.512,96
TOTAL LICITAÇÃO		374,25	R\$ 40.618.194,56

5.2. O item da licitação “Projeto Executivo de Engenharia – Vias Urbanas”, possui os seguintes subprodutos e preços unitários:

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário/Km	Consumo p/Metro	Custo Unitário Final
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (Topografia e Cadastro Interferências)	Produto 1	km	R\$ 15.366,92	1,0000	R\$ 15.366,92
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Produto 2	km	R\$ 13.747,24	1,0000	R\$ 13.747,24
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Produto 3	km	R\$ -	1,0000	****
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS DE TRAFÉGO	Produto 4	km	R\$ 1.504,73	1,0000	R\$ 1.504,73
	Ref.		GOINFRA		
PROJETO GEOMÉTRICO - PISTA E PASSEIOS	Produto 5	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
PROJETO TERRAPLANAGEM - PISTA E PASSEIOS	Produto 6	km	R\$ 2.291,20	1,0000	R\$ 2.291,20
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DRENAGEM URBANA - PISTA E PASSEIOS	Produto 7	km	R\$ 13.747,24	1,0000	R\$ 13.747,24
	Ref.		IPPUC		
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	Produto 8	km	R\$ 9.164,83	1,0000	R\$ 9.164,83
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	Produto 9	km	R\$ 9.164,83	1,0000	R\$ 9.164,83
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Produto 10	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Produto 11	km	R\$ 5.333,33	1,0000	R\$ 5.333,33
	Ref.		IPPUC		
RELATÓRIO FINAL	Produto 12	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
ORÇAMENTO PARA INFRAESTRUTURA	Produto 13	km	R\$ 7.724,41	1,0000	R\$ 7.724,41
	Ref.		IPPUC		
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA	Produto 14	%	10%		R\$ 9.866,66
	Ref.		IPPUC		
TOTAL			Data Base Julho/24		R\$ 108.532,25

*Orçamentos obtidos a partir da Tabela de Honorários para Projetos, aprovada pelo IPPUC e publicada no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


**** Os valores de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical contemplam também o Projeto de Sinalização Semafórica e de Dispositivos de Fiscalização Eletrônica.**

****** Os valores de Estudos Hidrológicos (Produto 3) estão inclusos no Projeto Geométrico (Produto 05)**

******* Orçamento realizado com Fator K, conforme anexos a serem preenchidos pelos licitantes.**

5.2.1. Observações – Estudos Topográficos

5.2.1.1 Valores referentes à caixa de via até 30m;

5.2.1.2 Entende-se por caixa da via o espaço compreendido entre os alinhamentos prediais; Entende-se por Estudos Topográficos os serviços relativos ao levantamento topográfico planialtimétrico e ao cadastramento das interferências aéreas e subterrâneas.

5.2.1.3 Entende-se por Cadastro de Interferência o fornecimento de elementos de instalações subterrâneas ou não, definindo sua posição, ocupação e profundidade, a fim de permitir o desenvolvimento de projetos ou execução de obras e compatibilizar as soluções com as interferências identificadas (IP-DE-I00-/001-DER). Exemplo de interferências enterradas: poços de visita, caixas de passagem, rede pluvial, rede de esgoto, rede elétrica, rede de água fria, tubulações de gás, rede de fibra ótica, rede de ar comprimido e outras identificadas.

5.2.1.4. Observações Estudos Geotécnicos

5.2.2.1 Para estimativas de custo, de forma geral considerar um furo de sondagem a cada 60 metros alternadamente entre bordos e eixo e considerar, para cada furo, a profundidade mínima de 1,50 metros em relação ao greide projetado;

5.2.2.2 No caso de restauração do pavimento, o custo do levantamento defletoométrico e do cadastro de defeitos está incluído no preço unitário acima informado;

5.2.3. Observações – Projetos.

5.2.3.1 Valores referentes a pista de rolamento com largura total até 11 metros;

5.2.3.3 Para pista de rolamento com largura total acima de 11 metros, até a largura limite de 30 metros, poderá ser considerado o acréscimo de 5% a cada metro adicional nos valores acima apresentados nas seguintes disciplinas de projeto: geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e relatório final e serviços gráficos;

5.2.3.4 Entende-se por largura total da pista de rolamento a soma das larguras das pistas de rolamento da seção transversal.

5.2.3.5 Não se aplica o acréscimo de valor indicado no item acima para as disciplinas de drenagem e obras de arte correntes, paisagismo/calçamento, rede de distribuição urbana aérea, iluminação pública, infraestrutura de rede de fibra ótica e orçamento para infraestrutura viária.

5.2.3.6 Para a disciplina de projeto de drenagem e obras de arte correntes, além dos novos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente a serem projetados, estão contemplados os estudos hidrológicos e a verificação da capacidade hidráulica das obras de arte correntes existentes ao longo da via.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Entende-se por projeto de sinalização viária:

- sinalização horizontal, sinalização vertical de regulamentação,
- sinalização vertical de advertência,
- sinalização vertical de indicação,
- sinalização semafórica e dispositivos de fiscalização eletrônica de velocidade.

5.2.3.7 Orçamento: Deverão ser elaborados dois orçamentos, sendo o primeiro considerando mão de obra desonerada e o segundo considerando mão de obra sem desoneração.

5.3. As composições de preços dos produtos que compõem o Orçamento da presente contratação tiveram seus dimensionamentos (produtividades, quantidade de profissionais e equipamentos e demais itens constantes das composições) baseados em rendimentos médios verificados em produtos e serviços prestados em contratações similares pelo IPPUC. Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes às atividades de cada produto, devendo disponibilizar todos os recursos e quantidades previstas no orçamento.

5.4. As composições de preços referenciais de cada produto foram obtidas a partir da Tabela de Honorários para Projetos, aprovada pelo IPPUC e publicada no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26.

5.5. Instalações físicas, aluguel de imóveis comerciais e residenciais (incluindo os respectivos custos adicionais de energia, água, saneamento, telefonia e limpeza) foram dimensionados somente para circunstâncias em que o produto tenha previsão de prestação de serviços em escritórios externos às estruturas disponibilizadas pela Executora no canteiro de obra. Nos casos em que a execução dos serviços utilizar infraestrutura disponibilizada pela Executora, este custo será suprimido ou não dimensionado;

5.6. O orçamento apresenta as quantidades e custos e preços atribuídas a cada produto, já incluso o Fator K, conforme composição a ser preenchida pelas licitantes.

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E LICITAÇÃO

6.1 – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

6.1.1. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.2. A definição de um projeto como objeto comum ou especial não é um processo imediato ou padronizado, sendo necessário considerar o contexto técnico específico e buscar referências que auxiliem nessa distinção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.1.3. O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados.

6.1.4. O que atrai o enquadramento do serviço objeto deste Termo de Referência como comum, é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

6.1.5. A elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas, embora exija conhecimento técnico, **segue uma metodologia e um conjunto de etapas padronizadas, amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado de engenharia consultiva.**

6.1.6 Os projetos de engenharia são padronizados e desprovidos de complexidade técnica e operacional significativa. A padronização permite a clara definição das especificações técnicas neste Termo de Referência, assegurando que os critérios de desempenho e qualidade sejam objetivamente mensuráveis. Desta forma, a utilização da SRP, via concorrência, é justificada pela simplicidade e clareza das especificações técnicas, que dispensam a necessidade de uma avaliação técnica complexa.

6.1.7. As especificações técnicas e os padrões de qualidade esperados para este tipo de serviço podem ser objetivamente definidos, como detalhado abaixo:

Metodologia Padronizada: A engenharia de pavimentação urbana possui uma sequência lógica e bem estabelecida de atividades, que inclui, mas não se limita a:

- Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais;
- Sondagens e ensaios geotécnicos para caracterização do subleito;
- Estudos de tráfego (quando aplicável e com metodologia definida);
- Concepção do projeto geométrico da via (largura da pista, calçadas, faixas de rolamento);
- Dimensionamento estrutural do pavimento (camadas de sub-base, base, revestimento asfáltico ou de concreto), com base em normas técnicas já existentes e amplamente difundidas.
- Projeto de drenagem superficial e profunda (sarjetas, bocas de lobo, galerias pluviais);
- Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical);
- Projeto de acessibilidade (rampas, piso tátil);
- Elaboração de plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Orçamentação detalhada da obra, com base em composições de custos e tabelas de referência (DER/PR, SICRO, etc.);
- Cronograma físico-financeiro.

6.1.8. O projeto em questão engloba a elaboração de plantas executivas e especificações de materiais e serviços que são amplamente utilizados na área da engenharia. As disciplinas envolvidas constituem áreas de conhecimento comuns à formação de graduação de engenheiros. A caracterização do objeto como “serviço comum de engenharia” fundamenta-se por não haver requisitos que demandem especializações ou conhecimentos de alta heterogeneidade ou complexidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.1.9. Os projetos previstos não envolvem cálculos especiais ou inovações tecnológicas significativas, que não possam ser realizados por um profissional graduado. Apesar das diversas disciplinas envolvidas no projeto, todas elas são de uso habitual de profissionais da área, e aplicadas regularmente em projetos de pavimentação. A complexidade do projeto objeto da licitação, não se assemelha à de empreendimentos que requerem um conhecimento especializado aprofundado, como por exemplo, a construção de uma barragem ou de uma ponte de grandes vãos, que exigem uma equipe de especialistas em diversas áreas. Dessa forma, a contratação do projeto executivo de pavimentação se enquadra perfeitamente na definição de “serviço comum de engenharia”.

6.1.10. Considerando o entendimento apresentado na NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 sobre obras comuns e obras especiais de engenharia, pode-se estabelecer uma analogia para classificar projetos como objetos comuns quando as soluções técnicas, metodologias e especificações são amplamente conhecidas no mercado, possibilitando a sua metodização e adoção por múltiplos profissionais e empresas do setor. Nessas situações, o desenvolvimento dos estudos e do projeto não exige conhecimentos técnicos inovadores ou tecnologias de domínio restrito, sendo viável sua execução com base em normativas e boas práticas amplamente disseminadas.

6.1.11. Além disso, considerando a complexidade técnica como um fator distintivo entre projetos comuns e especiais, observa-se que o objeto da presente contratação não demanda um nível elevado de customização ou soluções inovadoras que dificultem a concorrência no mercado. A metodologia projetual segue diretrizes usuais e bem estabelecidas para empreendimentos de mesma natureza, sem a necessidade de aprofundamentos excepcionais em estudos geotécnicos, estruturais ou de dinâmica de construções, o que reforça seu caráter de uniformidade. A existência de ampla oferta de profissionais qualificados e empresas capacitadas para a execução do projeto também corrobora sua caracterização como objeto comum.

6.1.12. Por fim, a habitualidade e recorrência na elaboração de projetos similares pela Administração Pública demonstram que os padrões de desempenho e qualidade podem ser bem definidos, conforme previsto na legislação vigente. O arcabouço técnico necessário para a concepção e desenvolvimento dos projetos está consolidado em normas técnicas acessíveis e amplamente aplicadas no setor, de modo que a sua execução não representa um desafio técnico excepcional. Dessa forma, a contratação será conduzida sob a classificação de objeto comum.

6.1.13. Registre-se que o Excelentíssimo Ministro Benjamin Zymler do e. Tribunal de Contas da União, em entrevista ao portal “SOLLICITA” expressou entendimento de que a elaboração de projeto de obras de pavimentação se enquadra como de “serviço comum”, veja-se:

“Permito-me mencionar outros exemplos de projetos que podem ser caracterizados como serviços comuns de engenharia, admitindo o uso do pregão eletrônico. Seria o caso de um projeto de obra de recapeamento asfáltico das avenidas de um município ou o projeto para restauração de uma rodovia. Novamente estamos falando de projetos com pouca concepção, via de regra, cujos esforços estão concentrados principalmente nos levantamentos da situação das vias, a

¹ Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16583/contrata%C3%A7%C3%A3o-de-projetos-de-engenharia-por-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico%3F> - Copyright © 2025, Sollicita. Todos os direitos reservados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

partir da qual ocorrerá a definição, especificação, quantificação e precificação dos serviços.“

6.1.14 Explica-se, ainda, que a necessidade de contratação de projetos de engenharia é permanente e frequente, atendendo às demandas contínuas dos 31 (trinta e um) Municípios Consorciados da COMESP, por projetos e serviços de engenharia. A utilização da ata de registro de preços via concorrência permite maior eficiência na gestão dos contratos e previsibilidade orçamentária, garantindo a continuidade das ações administrativas e a otimização dos recursos públicos.

6.1.15. Quanto à pertinência do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto de um serviço comum de engenharia, o artigo 85 da Lei Federal nº 14133/2021 assim dispõe:

“Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.1.16 A contratação de projetos de engenharia por meio de ata de registro de preços via concorrência está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A padronização dos serviços, a ausência de complexidade técnica e operacional, e a necessidade frequente dos serviços justificam plenamente a escolha desta modalidade licitatória, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.1.17 Definição da natureza de execução do objeto: A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços não contínuos ou contratados por demanda, ou seja, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6.2. Regime de fornecimento:

6.2.1. Empreitada por preços unitários.

6.3. Vigência e Prorrogação:

6.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.4 SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.4.2. A empresa contratada deverá adotar na execução dos serviços as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, quando couber:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: Guias — Advocacia-Geral da União;
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação ambiental final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC;
- n) Realização do adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
 - n.1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- o) Otimização da utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- p) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- q) Respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.5.1. Após a conclusão do estudo técnico preliminar, as possíveis soluções foram analisadas, com a definição de que a melhor solução se trata da contratação, através de registro de preços, de projetos de engenharia.

6.5.2. Ressaltamos que a solução adotada, que consiste na aquisição através de registro de preços projeto de engenharia, será aplicada pelo COMESP como o método padrão para atender às necessidades dos Municípios na área de projetos de infraestrutura, desde que possível sua padronização.

6.5.3. Inicialmente, foi realizada a fase de identificação das necessidades, onde cada município determinou a quantidade estimada – extensão em quilometro – de sua demanda. Em seguida, a Concorrência será conduzida pelo COMESP, seguindo todas as regras e regulamentos aplicáveis, com o objetivo de estabelecer um registro de preços com uma empresa confiável.

6.5.4. A empresa vencedora da Concorrência será responsável pela elaboração dos projetos, conforme condições técnicas estabelecidas. Além disso, a empresa será integralmente responsável por quaisquer falhas de projeto. Deverá, também, prestar suporte aos Municípios caso a executora das obras aponte eventual erro.

6.5.5. Por sua vez, o Município (órgão participante) ficará encarregado do empenhamento dos recursos financeiros necessários para a aquisição, garantindo a disponibilidade orçamentária para a contratação dos serviços conforme os termos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5.6. Essa abordagem baseada no registro de preços oferece vantagens significativas à Administração, pois permite que a execução seja feita por item, facilitando a organização das quantidades atuais e futuras para cada Município.

6.6. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

6.6.1 certame dar-se-á através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputado Aberto e Fechado, de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6.2. A licitação compartilhada é destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

6.6.3 A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

6.6.4 Os objetivos e finalidades do COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Art. 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo Único. O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

6.6.5. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

6.6.6. Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram: Doutor Ulysses; Rio Branco do Sul; Almirante Tamandaré; Guaratuba; Piraquara; Pinhais; São José dos Pinhais; Lapa; Araucária; e Rio Negro.

6.6.7 A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos extras daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

6.6.8 O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é Concorrência na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

6.7. CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

6.7.1 Considerando a definição no ETP, de que a contratação do objeto deste Termo de Referência atende a demanda exposta, cumpre justificar as modalidades e condições da Concorrência Eletrônica, para registro de preços.

6.7.2. Solicita-se ter na retentiva que os Municípios, em razão da dificuldade de equipe técnica e de contratação, demandaram que a COMESP, na qualidade de Consórcio Intermunicipal, realize licitação compartilhada para contratação de projetos de engenharia padronizados visando atender aos requisitos erigidos pela SECID/PR, bem como na formação de banco de projetos em comum.

6.7.3. Estes projetos são caracterizados por uma concepção que não apresente grandes variações técnicas, sendo possível desenvolvê-los unicamente a partir de padrões e Normas Técnicas pré-



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

estabelecidas. Isto é dizer que serão empregadas soluções técnicas padronizadas (serviços comuns de engenharia), não requerendo estudos aprofundados ou expertise diferenciada por parte do corpo técnico. Os critérios de execução dos serviços são amplamente difundidos pelo mercado e estão especificados neste documento, assim como nos procedimentos padronizados de elaboração de projetos.

6.7.4. Os projetos deverão ser rotineiros com o mínimo de inovação, caracterizando a elaboração de Projetos Executivos padronizáveis, desde que amplamente aceitos no mercado.

6.7.5. No âmbito de atuação do COMESP, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução nº 003/2024, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo COMESP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

6.7.6. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do COMESP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes consorciados, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

6.7.7 Assim, os Municípios celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao COMESP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2024 do COMESP.

6.7.8 Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

6.7.9. Da análise da necessidade e possibilidade da contratação, verifica-se que a solução que melhor se enquadra no caso é a realização de licitação compartilhada, valendo-se do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 78, Inciso IV, da Lei 14.133/2021

6.7.10 Isso porque, em se tratando de contratação de serviços, por entes consorciados, de itens para atendimento de suas demandas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.7.11. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

6.7.12 Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo dos serviços para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

6.7.13 Ademais, a principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no sistema convencional, a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

6.7.14 Por sua vez, o artigo 85, inciso I e II, da Lei 14.133/21, possibilita a contratação de serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, *in verbis*:

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.7.14.1 Cita-se que a **Prefeitura Municipal de Curitiba** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025) e o **Paraná Projetos** (PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024) também utilizam o Sistema de Registro de Preços para contratação de projetos executivos de engenharia.

6.7.15 Com relação aos requisitos do artigo acima citado e sua compatibilidade com projetos padronizados, o Autor Joel de Menezes Niebuhr assim entende:

“O legislador, ao tratar do registro de preços, não intencionou ser tão restritivo. abrindo o registro de preços para outros serviços, entre os quais se pode sinalizar estudos, projetos e atividades de supervisão de obras. Ou seja, pode-se dizer que, por regra, é permitido contratar serviço comum de engenharia por meio de registro de preços. Por outro lado, é permitido adotar o registro de preços para serviço de engenharia que não seja comum, desde que tenha projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e que corresponda a uma necessidade permanente ou frequente.”

(...)

“Muitos órgãos e entidades administrativas vêm utilizando com sucesso o registro de preços para a contratação de projetos. Costuma-se registrar o preço por metro quadrado de projeto, separando projetos de diversos tipos e categorias. O mercado tradicionalmente precifica os serviços por metro quadrado. Portanto, a utilização do registro de preços cai como luva. Ademais, o registro de preços para projetos de engenharia é bastante conveniente para a Administração, porque empresta celeridade aos projetos. Ora, quando surge a necessidade de uma obra, tem-se que preparar o projeto, muitas vezes contratado com terceiros. E, portanto, antes do projeto, é necessária a licitação do projeto, o que consome meses. Adotando-se o registro de preços, licita-se o projeto previamente. Daí que, surgindo a necessidade da obra, suprime-se a fase da licitação do projeto, já realizada previamente, o que empresta celeridade ao atendimento da demanda pública pela obra ou serviço de engenharia em seu todo.”



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR





6.7.16. No caso da COMESP, o Requisito disposto no inciso I é preenchido em razão de que a Licitação busca padronizar projetos (não demandarão grande esforço criativo ou intelectual), objetivando atender os requisitos do Paraná Cidade, vinculado a Secretária das Cidades do Estado do Paraná, de forma a permitir que todos os Municípios consigam firmar o futuro convênio, evitando desperdício de recursos públicos com contratações ineficientes.

6.7.17 Com relação ao inciso II, a adoção do Registro de Preços é instrumento adequado para realização de futura e eventual contratação, haja vista que os Municípios ainda não possuem exatamente cada demanda, tão pouco os valores (do convênio a ser firmado com a Paraná Cidade, vinculado a Secretária das Cidades do Estado do Paraná) que serão repassados para custeio da execução das obras. No caso, a contratação de projetos padronizados ocorrerá por “Quilômetro”, permitindo a adequação a cada situação. Os Municípios também poderão, caso necessário, ter um banco de projetos para futura licitação, possibilitando celeridade na contratação e execução das obras. A demanda é permanente nos Municípios, sendo que o Registro de Preços será de fundamental importância para atender a população.

6.7.18 Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo COMESP para aquisição dos serviços, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível em razão de empresa com notória especialização, verificou-se na pesquisa de mercado em diversas licitações da espécie que existem ampla variedade de empresas que possuem condições de executar o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

6.7.19 A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se submete a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço, em razão do detrimento da economia de escala; b) os serviços serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste serviço.

6.7.20. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco de procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade Concorrência Eletrônica, visto que, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, a modalidade deve ser aplicada, inclusive, para serviços comuns de engenharia:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e **serviços comuns** e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

6.7.21. Realizando-se a licitação pela modalidade Concorrência, deve-se verificar o critério de julgamento correto ao caso. Nesse sentido, considerando que: 1) a contratação se refere a serviços de engenharia; 2) os projetos a serem licitados serão padronizados; e 3) o artigo 82, inciso V, da Lei 14.133/21 possibilita a utilização de “menor preço ou o de maior desconto”, entende-se assim que o critério de julgamento deve ser o de **menor preço**.

6.7.22 O modo de disputa será Aberto e fechado, seguindo o disposto na **RESOLUÇÃO 04/2024 COMESP – ART. 26, INCISO II**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

6.7.23 Por fim, necessário que seja realizada disputa Aberto - Fechado.

6.7.24 Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade concorrência eletrônica, pelo critério de menor preço, modo de disputa aberto e fechado e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o COMESP como Órgão Gerenciador e os municípios que manifestaram interesse como Órgão participante.

6.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.8.1. A Concorrência – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.

6.8.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná e demais municípios que venham a compor o consórcio.

6.8.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

FORNECEDOR: São os ganhadores, vencedores da Concorrência, que terão seus preços registrados para o item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

7. DO MODELO DE LICITAÇÃO

7.1 Licitação compartilhada, na modalidade Concorrência Eletrônica (menor preço), será regida pelo instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços; e sua disposição encontra-se regulamentado



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



no artigo 82, *et seq*, da Lei 14.133/2021 (Do Sistema de Registro de Preços); e pela Resolução nº 003/2024, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “*realizada pelo COMESP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.*”

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.3. A ata de registro de preços possuirá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. O prazo de execução de cada projeto executivo, que forem objeto de contratação pelos Municípios, é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. Local de entrega ou prestação de serviço:

7.6.1. O objeto de cada contrato deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no Termo de Contrato e/ou conforme orientações apresentadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no ato de solicitação do item ou serviço.

7.7. Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.7.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em sua totalidade, sem fracionamento, observando as normas técnicas vigentes e os prazos estabelecidos. O acompanhamento do projeto será realizado conforme diretrizes dispostas nos manuais, abrangendo as Rotinas de Acompanhamento, os procedimentos de Aceitação, Validação e Aprovação Técnica, bem como o Acompanhamento por Etapas, conforme disposto no documento.

7.7.2. O Diário de Obras e Serviços de Engenharia é definido como o meio de comunicação direta entre o Gestor de Projeto e o Projetista, nele são registrados os fatos relevantes e acontecimentos do dia a dia da elaboração do projeto, definições da fiscalização, dúvidas e questionamento do projetista e troca de documentos de ambas as partes. Fica claro que a utilização do Diário de Projetos não se limita apenas às comunicações de entrega das etapas de acompanhamento do projeto, e sim, como documento de registro de informações cotidianas relacionadas à elaboração do projeto.

7.8. Cronograma de execução.

7.8.1. O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, com as normas técnicas vigentes e orientação do Contratante. Em caráter técnico, o prazo destinado à execução/elaboração dos trabalhos de cada trecho será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, 6 (seis) meses.

7.8.2. A extensão mínima por projeto é de 2 Km e a extensão máxima é de 15 km.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.8.3. Considerando os períodos em espera e/ou em análise pelo Município Contratante (Fase Interna) de produtos intermediários do projeto. Considerando, ainda, a data do início dos trabalhos até a emissão do respectivo Termo de Aprovação, o prazo do contrato poderá ser paralisado, em comum acordo entre as PARTES ou por ordem da CONTRATANTE (prazo máximo de 3 meses).

7.8.4. A entrega dos produtos de cada etapa ocorre com o envio de documentos, de forma eletrônica, pelo Projetista ao Contratante, contendo os produtos, seus respectivos checklists e a Declaração de Entrega, tudo devidamente identificado e assinado. Esta correspondência eletrônica registra, oficialmente, o momento da entrega para fins de medição, ou mesmo, a verificação de aplicação de penalidade.

7.8.5. As etapas de acompanhamento incluem a análise dos produtos entregues em cada fase, a validação técnica conforme os requisitos normativos e, por fim, a aceitação final para liberação e continuidade dos trabalhos.

7.8.6. Para efeito de elaboração do Cronograma Físico, e estabelecimento dos prazos a serem cumpridos pelas etapas, será considerado o seguinte desenvolvimento dos serviços:

Produtos	% Mês 1	% Mês 2	% Mês 3	% Mês 4	% Mês 5	% Mês 6	Total
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	50	50					100
		50	50				100
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	50	50					100
		50	50				100
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	50	50					100
ESTUDOS DE TRAFÉGO	50	50					100
		50	50				100
PROJETO GEOMÉTRICO - PISTA E PASSEIOS			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO TERRAPLANAGEM - PISTA E PASSEIOS			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO DRENAGEM URBANA - PISTA E PASSEIOS			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DA PISTA			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO DE SINALIZAÇÃO			45	45	10		100
				50	50		100
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			45	45	10		100
				50	50		100
RELATÓRIO FINAL E SERVIÇOS GRÁFICOS						100	100
						100	100
ORÇAMENTO PARA INFRAESTRUTURA					50	50	100
					50	50	100
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA	20	20	20	10	10	20	100
	20	20	20	10	10	20	100

7.8.7. Em 30 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser executados os produtos:

Equipe Fixa - Parcial
 Estudos geotécnicos - Parcial



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Estudos tráfego – Parcial
Estudos hidrológicos - Parcial

7.8.8. Em 50 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues os produtos:

Equipe Fixa – Parcial
Estudos geotécnicos - Primeira Entrega
Estudos tráfego – Primeira Entrega
Estudos hidrológicos - Primeira Entrega

*Com a primeira entrega, será medido 50% do valor de cada produto entregue.

7.8.9. Aprovação dos Estudos - até 90 (noventa) dias.

O Contratante possuirá prazo de 15 (quinze) dias (do 51º dia ao 65º dia), para análise e apontamentos que entender necessário.

Caso exista necessidade de correções, o Contratado possuirá prazo de 10 dias (do 66º dia ao 75º dia) para proceder os ajustes e nova entrega.

Equipe Fixa – Parcial
Estudos geotécnicos – Versão Final
Estudos tráfego – Versão Final
Estudos hidrológicos – Versão Final

O Contratante possui prazo de 15 dias (do 76º dia ao 90º dia) para aprovação dos estudos.

*Com a entrega da versão final e aprovação dos estudos pelo Município, deve-se realizar a medição de 50% de cada estudo.

7.8.10. Em até 130 dias contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues a primeira versão de todos os projetos.

Equipe Fixa - parcial
Projeto Geométrico – Primeira Versão.
Projeto de Terraplanagem – Primeira Versão.
Projeto de Drenagem Urbana – Primeira Versão.
Projeto Pavimentação da Pista – Primeira Versão.
Projeto Paisagismo, Calçamento e Acessibilidade – Primeira Versão.
Projeto de Sinalização – Primeira Versão.
Projeto de Iluminação Pública – Primeira Versão.

*Com a Entrega da primeira versão dos projetos, deve-se realizar medição de 50% do valor de cada produto.

7.8.1. Aprovação dos Estudos - até 170 (cento e setenta) dias.

O Contratante possuirá prazo de 15 (quinze) dias (do 131º dia ao 145º dia), para análise e apontamentos que entender necessário.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Caso exista necessidade de correções, o Contratado possuirá prazo de 10 dias (do 146º dia ao 155º dia) para proceder os ajustes e nova entrega.

Equipe Fixa - parcial
Projeto Geométrico – Versão Final.
Projeto de Terraplanagem – Versão Final.
Projeto de Drenagem Urbana – Versão Final.
Projeto Pavimentação da Pista – Versão Final.
Projeto Paisagismo, Calçamento e Acessibilidade – Versão Final.
Projeto de Sinalização – Versão Final.
Projeto de Iluminação Pública – Versão Final.
Relatório Final – Primeira Versão
Orçamento – Primeira Versão

*Com a Entrega da versão final e aprovação pelo Contratante, deve-se realizar medição de 50% do valor de cada produto/projeto.

** Com a entrega da primeira versão do orçamento para infraestrutura, deve-se proceder a medição de 50% do item.

7.8.2. Em até 180 dias Contados da Ordem de Serviço, devem ser entregues:

Equipe fixa - final
Relatório Final e Serviços Gráficos
Orçamento para Infraestrutura

*Com a Entrega dos produtos, deve-se realizar a medição de 100% do Relatório Final e Serviços Gráficos; e 50% do Orçamento de infraestrutura.

7.9. Disposições Complementares:

7.9.1. Caso ocorra antecipação na entrega e atendimento das etapas, os prazos das etapas seguintes iniciam a partir do prazo de previsão e não da entrega ou atendimento. As PARTES poderão deliberar antecipação dos produtos.

7.9.2. A cada etapa de entrega dos produtos de projeto, o projetista deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado os estudos e projetos elaborados. Esses produtos deverão conter os subitens aplicáveis ao projeto e serão avaliados pelo Fiscal do Projeto (ou Analista de Projeto), para verificação, atendimento ou correção do Relatório de Estudo ou da Minuta de Projeto.

7.9.3. Os Produtos devem ser apresentados em conformidade com este Termo de Referência, definindo o andamento e os produtos a serem medidos. Ressalta-se que os serviços de fiscalização da contratante se limitam aos procedimentos do Analista de Projetos, conforme o referido Manual.

7.9.4. Com a entrega de cada produto, a projetista deverá apresentar os Checklists e a Declaração de Entrega, devidamente preenchidos e assinados, para verificação pelo Contratante. Cada disciplina do projeto será analisada e aceita conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e conforme orientações do Município Contratante.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.9.5. O Contratante poderá realizar apontamentos e correções para o Projetista, tanto na fase de estudos, quanto dos projetos.

7.9.6. Caso atendidos todos os apontamentos e concluídos os procedimentos de Aceitação pelo Município Contratante, o projeto poderá ser submetido à Aprovação final para emissão do Termo de Aprovação do Projeto pela autoridade responsável.

7.9.7. Rebaixamento do Projeto;

7.9.7.1. Por conveniência do Município e de comum acordo com o Fornecedor, poderá ser efetuado o rebaixamento do projeto executivo para “projeto básico” ou “anteprojeto” de engenharia.

7.9.7.2. O orçamento deve ser adequado nos termos contidos nas composições de preços referenciais de cada produto seguem a Tabela de Honorários para Projetos, aprovada pelo IPPUC e publicada no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26.

7.9.7.3. Sugere-se que os estudos sejam realizados integralmente, visando garantir as soluções indicados quando da evolução dos projetos.

7.9.8 Supressão de Produtos;

7.9.9 Caso o Município Contratante já possua algum estudo ou projeto a nível executivo, ou ainda o Estudo de Tráfego, poderá ser realizada a supressão do produto com a correspondente redução do preço, respeitados os limites legais.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS:

8.1. As seguintes premissas foram levadas em consideração na elaboração deste Termo de Referência.

8.1.1.1. Prazo máximo para elaboração do projeto é de **180 dias corridos**;

8.1.1.2. A extensão mínima, por projeto, por município, é de 2 km, podendo ser reduzido de comum acordo entre as PARTES;

8.1.1.3. A extensão máxima, por projeto, é de 15 km, podendo ser aumentado de comum acordo entre as PARTES.

8.1.1.4 Os Municípios poderão contratar mais de um projeto.

8.1.1.5 A projetista na elaboração do projeto de engenharia de pavimentação urbana deverá obedecer ao que preconiza as diretrizes do plano diretor vigente, as diretrizes do Paraná Cidade, no que couber, com as Instruções de Projetos do DNIT, com as orientações técnicas do IBRAOP, DER/PR, SEAB/PR, SECID/PR, IAT/PR e com base nos Manuais Técnicos vigentes do DER/PR E DNIT;

8.1.1.6. Arquivos editáveis: ao final de cada etapa de entrega, a contratada deverá fornecer – contando como parte da entrega –, todos os arquivos editáveis correspondentes aos projetos e arquivos apresentados na entrega.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.1.1.7 Os produtos que integram o projeto executivo de engenharia para pavimentação urbana são compostos de produto fixo e produtos vinculados:

8.2. PRODUTO 1: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

8.2.1 Refere-se as diversas fases que compõem os Estudos Topográficos em conformidade com a descrição detalhada a seguir:

8.2.2. A - Implantação dos Marcos

8.2.2.1. A implantação da rede de marcos é realizada para fornecer suporte topográfico, visando a execução de todas as atividades necessárias para os estudos e projetos executivos das obras de implantação. A rede é subdividida em marcos de controle de 1ª Ordem, instalados no início, meio e fim da diretriz definida por projeto.

8.2.3. B1 - Planimetria

Para o levantamento planialtimétrico é realizada a execução do levantamento cadastral dos pontos notáveis:

- Os alinhamentos prediais;
- As divisas de lotes, numeração predial e o tipo de edificação;
- As vias transversais à rua em que está sendo realizado o projeto;
- Tipo de vedação frontal do imóvel (muro, grade, tapume, cerca, etc.);
- As guias rebaixadas e as entradas de garagem e de pedestres;
- As árvores e respectivos diâmetros ou bordadura de bosques;
- Os postes, superpostes, torres de transmissão, com respectivos diâmetros e dimensões;
- Meio-fio, bueiros, valas, taludes e fundos de vale;
- Caixas de inspeção (COPEL, SANEPAR, PMC e demais concessionárias e usuários da via pública);
- Rede subterrânea de serviços públicos;
- O tipo de revestimento da via;
- O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial, especificando o tipo de material, as dimensões e seu posicionamento;
- O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, etc.); e
- Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

8.2.3.1 Deverá conter levantamento que represente fielmente o perfil longitudinal do eixo das ruas em todos os seus respectivos trechos bem como numa extensão de 30,00 metros à esquerda e à direita das vias transversais, tomando-se por base os respectivos alinhamentos prediais. O espaçamento entre pontos no eixo da rua é função do grau de acive dela, sendo o espaçamento máximo admissível igual a 10,00 metros.

8.2.3.2 Deverá conter pontos para definição da seção transversal da via a cada 10,00 metros, contemplando, no mínimo, os meios-fios (topo e sarjeta) ou bordos e os alinhamentos prediais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Deverá conter também os pontos de nivelamento das soleiras das entradas de garagens, acessos, caixas de inspeção, bueiros, galerias (extremidades).

8.2.3.3 A cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial e deverão ser implantados novos RN's próximos ao início e fim do trecho, em lugar protegido.

8.2.3.4 Deverão ser fornecidas cópias de todas as anotações de campo tanto planimétricas quanto altimétricas, sendo as anotações planimétricas a planilha de cálculo do fechamento /enquadramento da poligonal, planilha das coordenadas da poligonal e o relatório dos pontos cadastrados. Já as anotações altimétricas são: planilha com o nivelamento e contranivelamento dos eixos e o relatório da implantação do RN.

8.2.3.5 Deverá ser fornecida, no arquivo digital dos Estudos Topográficos, a triangulação do terreno gerada em função do levantamento planialtimétrico.

C - Processamento de Dados Brutos

8.2.3.6 Após a execução dos serviços de implantação dos marcos e levantamentos planialtimétricos, realiza-se o tratamento dos dados obtidos em campo, o processamento dos dados brutos de rastreio da implantação de marcos e o traslado de coordenadas planialtimétricas obtidas pós ajustamento para os levantamentos cadastrais. Após a coleta, os dados são transferidos para um software de processamento de dados, onde são organizados em um banco de dados adequado. Em seguida, realizam-se ajustes para eliminar erros e inconsistências e cria-se uma malha de pontos planialtimétricos devidamente amarrados ao sistema geodésico brasileiro atendendo as normas para levantamentos topográficos.

8.2.4 D - Elaboração de Plantas Topográficas

8.2.4.1. A elaboração de plantas topográficas ocorre depois dos processamentos e ajuste da rede geodésica de marcos e traslado dos pontos do levantamento cadastral executado. Nesta etapa é gerado o Modelo Digital do Terreno (MDT), que é uma representação tridimensional da superfície topográfica. A partir deste modelo, desenvolvem-se as plantas topográficas. A planta planialtimétrica oferece uma representação bidimensional do terreno com curvas de nível e pontos notáveis cadastrados. Com base nestas informações são geradas as plantas de perfis longitudinais e transversais que mostram seções do terreno ao longo do eixo da estrada e em ângulos retos a ele, destacando variações de altitude. A planta de locação define a posição exata da via urbana existente, servindo de base para elaboração de todos os elementos do projeto executivo.

8.2.5. E - Elaboração do Relatório de Estudos Topográficos

8.2.5.1. O Relatório de estudo topográfico consiste na apresentação dos resultados obtidos resultante da execução do escopo de serviços topográficos. Neste relatório deve ser feito a identificação do projeto; composição da equipe técnica; a localização do projeto; metodologia de implantação da rede marcos de controle e intermediários; descrições técnicas dos equipamentos utilizados e certificados de funcionamento e calibração; resumos dos relatórios de processamento de linhas de base e ajuste de rede; verificação do erro linear relativo e fechamento altimétrico, monografias dos marcos implantados, metodologias de execução do levantamento cadastral planialtimétrico dos pontos notáveis, ocorrências hidrológicas, ocorrências de interferências, cadastro das divisas de propriedades/alinhamentos prediais e encaixe com vias urbanas e rede de drenagem das vias adjacentes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.2.5.2 Também fazem parte do Relatório, os relatórios completos de processamento, planilha de coordenadas planialtimétricas e outros elementos que possam vir a ser relevantes.

8.2.6. Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.3. PRODUTO 2: ESTUDOS GEOTÉCNICOS

8.3.1. Refere-se ao levantamento de informações técnicas necessárias mediante plano de sondagens, coleta de amostras e ensaios qualitativos dos solos existentes no subleito, além de análises e ensaios de fontes de insumos locais e comerciais na área de interesse técnico e econômica das vias urbanas constantes em cada projeto executivo municipal. Deverão ser feitos furos de sondagem, poços de sondagem, sondagens a trado, sondagens mistas e sondagens em rocha, em conformidade com a instrução do DNIT e/ou do DER/PR. Deverão ser feitos ensaios de caracterização dos solos, compactação e CBR, assim como determinação da umidade natural de cortes e fundações de aterros.

8.3.2. Os serviços que integram os Estudos Geotécnicos, são:

- a) Plano de sondagem;
- b) Sondagem e coleta de material de subleito;
- c) Sondagem e coleta de material de empréstimos;
- d) Sondagem e coleta de material de jazidas para solos tratados com cales e/ou cimento;
- e) Sondagem e Coleta de Material de Pedreira e Areal
- f) Sondagem Rotativa para cortes em rocha;
- g) Ensaios Geotécnicos;
- h) Relatório de Estudos Geotécnicos

8.3.3. Observação quanto ao Espaçamento Mínimo das Sondagens

8.3.3.1. Os poços de inspeção deverão ser executados da seguinte forma:

- Para vias com extensão menor que 180 metros – 03 poços de sondagem alternando bordo esquerdo, bordo direito e eixo da via, espaçados em distâncias proporcionais entre si; e
- Para vias com extensão maior que 180 metros - espaçamento de 60 em 60 metros, alternando bordo esquerdo e bordo direito e eixo, e nos intervalos deste espaçamento quando houver variação de material. Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento.

8.3.3.2 Para todos os poços deverá ocorrer coleta de amostras deformada e indeformada para possibilitar a execução completa dos ensaios. Caso não seja possível a coleta de material de um poço, deve ser realizado outro próximo ou em outro bordo que permita a coleta desse material.

8.3.4 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.4. PRODUTO 3: ESTUDOS HIDROLÓGICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.4.1. O Estudo Hidrológico possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região atravessada pela via urbana, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais.

8.4.2. Refere-se as diversas fases que compõem os Estudos HIDROLÓGICOS:

- a) Delimitação e caracterização das bacias hidrográficas e da região do projeto;
- b) Cadastros das obras existentes;
- c) Cálculo e processamentos dos dados de pluviometria da região;
- d) Cálculo e processamentos dos dados fluviométricos da região;
- e) Cálculo de Dimensionamento Hidráulico das OAC's; e
- f) Elaboração do Relatório de Estudos Hidrológicos.

8.4.3 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.5 PRODUTO 4: ESTUDOS DE TRÁFEGO

8.5.1 Refere-se as informações fornecidas pela administração municipal quanto a classificação do tráfego da via: leve, médio ou pesado, em conformidade com a classificação da Instrução de Projeto da PMSP (ou classificação indicada pelo Município), e comprovadas por dados ou declarações de representante municipal além de informar e declarar que a via urbana é classificada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em via de trânsito rápido, via arterial, via coletora e via local.

- a) Relatório do Estudo de Tráfego com a definição e justificativa, por via urbana, de sua classificação.

8.5.2 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

PROJETOS:

8.6 PRODUTO 5: PROJETO GEOMÉTRICO

8.6.1 O PROJETO GEOMÉTRICO compatibiliza os alinhamentos horizontais (planimétrico) e verticais (altimétricos) ao longo da via, adequando-se aos alinhamentos prediais existentes, e, sempre que possível, mantendo-se as características dos atuais acessos existentes de moradias. Com base na planimetria são definidos o alinhamento horizontal reto ao longo do trajeto da via urbana. Com base na altimetria se determina as elevações e declives da via urbana no plano vertical, incluindo a escolha de perfis transversais e a definição de cotas de terreno para garantir a drenagem adequada, definição geométrica do passeio lateral e a visibilidade segura.

8.6.2 As fases do projeto geométrico são:

- a) Projeto Planimétrico;
- b) Projeto Altimétrico;
- c) Notas de Serviço - Volume - Seção Transversal;
- d) Relatórios, Desenhos e Plantas.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.6.3. A contratada deverá elaborar as peças conforme as diretrizes do Município Contratante, quando existentes.

8.6.4 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.7 PRODUTO 6: PROJETO DE TERRAPLENAGEM

8.7.1 Com base no projeto geométrico, no estudo do subleito e na seção transversal tipo adotada para a terraplenagem, o projeto de terraplenagem define a movimentação dos volumes de cortes, aterros e bota-foras. Na seleção da movimentação dos volumes escavados busca se utilizar os materiais com maiores CBR (acima de 4%) e expansão inferior a 2% na camada final de terraplenagem.

8.7.2. As etapas principais, são:

- a) Determinação dos volumes de remoção de inservível dos passeios e da pista;
- b) Determinação dos volumes de escavação da pista e passeios;
- c) Determinação dos volumes de aterros com controle visual de compactação (abaixo de 2,0 m do greide de terraplenagem e dos aterros de passeios)
- d) Determinação dos volumes de aterros com compactação mínima de 95% da energia normal para aterros entre 0,40 m e 2,0 m abaixo do greide de terraplenagem, da pista de rolamento de projeto;
- e) Determinação dos volumes de aterros e volumes de cortes para camada final de terraplenagem com altura de 0,40 m a partir do greide de terraplenagem, para a pista de rolamento de projeto;
- f) Classificação expedita dos materiais de cortes e eventuais empréstimos;
- g) Determinação de volumes de materiais inservíveis a serem removidos para bota-foras;
- h) Determinação de camada drenante para melhoria de fundação do subleito, se necessária;
- i) Distribuição dos volumes com base em diagrama de massas, com distâncias médias de transporte, em conformidade, com a tabela do DER/PR, para os custos de serviços;
- j) Localização dos bota-foras selecionados e volumes identificados com distâncias de transportes para seu descarte;
- k) Memória Justificativa e Relatório do Projeto de Terraplenagem com todos os desenhos, quadros, tabelas, quantidades, descrição dos serviços, especificidades dos serviços, normas técnicas aplicáveis e quantidades e unidades de todos os serviços projetados.

8.7.3. Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.8 PRODUTO 7: PROJETO DE DRENAGEM

8.8.1 O Projeto de Drenagem tem como objetivo principal assegurar o adequado escoamento das águas pluviais na região abrangida pela via urbana, garantindo a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura urbana.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.8.2. Deve apresentar os dispositivos de drenagem – bueiros tubulares e bueiros celulares para à transposição de talwegues, dispositivos de drenagem superficial para coleta e escoamento das águas superficiais incidentes na plataforma de pavimento e outros dispositivos necessários para evitar a deterioração do pavimento (drenagem profunda e subsuperficial) e danos ambientais adjacentes, às propriedades lindeiras existentes, além de descidas d'águas, dissipadores de energia e transposições de acessos.

8.8.3. Também deverá comunicar a Administração Municipal, eventual não conformidade a jusante, no encaixe da rede nova (de maior diâmetro e a rede adjacente existente (de menor diâmetro).

8.8.4. Planta do Sistema Projetado de Drenagem:

- Sentido de escoamento superficial das águas nas vias;
- Traçado de galerias e tubulações;
- Localização dos Poços de Visita das tubulações e galerias;
- Traçado das tubulações e galerias, indicando os diâmetros e dimensões, sentido de escoamento e extensão dos trechos;
- Localização dos Poços de Visita, caixas cegas e bocas de lobo;
- Elementos de implantação como: cotas do terreno e das galerias, profundidades, diâmetros declividades, numeração dos poços de visita;
- Locação e representação dos pontos de lançamento de águas pluviais;
- Indicação das transferências com os demais serviços de infraestrutura;
- Localização de bocas de lobo;
- Numeração, extensão, dimensão e declividade de cada coletor; sentido de escoamento das galerias;
- Perímetros das áreas de espraçamento ou justificativa se não houver espraçamento.
- Perfil Longitudinal do Sistema Projetado, indicando:
 - O greide do eixo da rodovia;
 - O perfil do terreno natural;
 - A tubulação e os PVs projetados no plano vertical,
- Indicação dos pontos notáveis que interferem na construção das redes, cruzamentos de vias e de redes;
- Indicação das cotas do greide da pista, do terreno natural, da geratriz inferior das tubulações e poços de visitas;
- Indicação do comprimento e declividade das redes projetadas.
- Apresentação dos detalhes construtivos dos diversos dispositivos de drenagem concebidos tais como:
 - Poços de Visita;
 - Caixas Cegas;
 - Bocas de Lobo;
 - Saídas de Água;
 - Redutores de energia (carga hidráulica);
 - Galerias (celulares e tubulações);
 - Embasamento para tubulações etc.

8.8.5 As etapas principais, são:

- a) Levantamento dos dados e estudos preliminares;
- b) Delimitação das bacias de drenagem (Planta das bacias de drenagem);



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- c) Definição das soluções de drenagem e Pré-dimensionamento;
- d) Dimensionamento das Estruturas de Drenagem projetada e Verificação de Suficiência hidráulica das obras existentes;
- e) Quadro de localização e distancias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de pavimentação e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- f) Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- g) Memória Justificativa e Relatório de Projeto de Drenagem com objetivo de coletar e organizar todos os documentos técnicos, desenhos, cálculos e dados relevantes do projeto. Apresentar todas as análises técnicas, cálculos hidráulicos, especificações dos dispositivos de drenagem e OAC's, e resultados obtidos, compilar todos os documentos técnicos, desenhos detalhados, cálculos e especificações no volume do projeto de drenagem, assegurar que todos os documentos estejam devidamente organizados e formatados conforme os padrões do projeto, detalhando todas as instruções técnicas e operacionais necessárias para a execução do projeto de drenagem e obras de arte correntes.

8.8.6. Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.9 PRODUTO 8: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

8.9.1. Tem por objetivo em função do tráfego, das condições de relevo, do estudo do subleito, das disponibilidades de insumos comerciais e locais, da durabilidade do pavimento e sua manutenção definir a estrutura do pavimento para suportar as cargas transeuntes. O pavimento poderá ser dos seguintes tipos:

- a) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente
- b) Placa de Concreto
- c) Whitetopping (Pavimento Rígido de Concreto Simples)
- d) Blocos de concreto (paver, lajota sextavada etc.)

8.9.2. O Contratante deve orientar e aprovar a solução do pavimento.

8.9.3 Para pavimentos flexíveis e semi-rígidos deve ser usado o Método do Murilo Lopes de Souza (Método DNIT). Para pavimentos rígidos utilizar o Manual de Pavimentação do DNIT ou Manual de Pavimentos Intertravados da ABCP ou Manual de Pavimentos Concreto da ABCP.

8.9.4. As etapas principais dos serviços, são:

- a) Definição dos Parâmetros de Projeto;
- b) Divisão de trechos homogêneos de Subleito
- c) Pré-dimensionamento
- d) Dimensionamento da solução selecionada e aceita pelo município, com a indicação da seção transversal tipo do pavimento urbano, da pista de rolamento, suas diversas camadas constituintes da estrutura dimensionada, espessuras e quantidades de serviços;
- e) Seleção das fontes de materiais de pavimentação com localização e registros comerciais e fotográficos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- f) Seleção dos ligantes asfálticos comerciais e/ou dos cimentos e cales a serem utilizados;
- g) Quadro de localização e distancias em km, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, entre as fontes de insumos de pavimentação e o segmento de projeto, inclusive croqui de localização;
- h) Memorial de Cálculo e Quantitativos
- i) Elaboração de desenhos
- j) Memória justificativa e relatório de projeto de pavimentação: A elaboração do relatório e do volume de projeto de pavimentação urbana envolve várias etapas cruciais. Inicialmente, são compiladas todas as informações técnicas, como análises geotécnicas, estudos de tráfego e requisitos funcionais. Em seguida, são detalhadas as soluções de projeto selecionadas, incluindo especificações de materiais, espessuras das camadas de pavimento, detalhamentos de drenagem e sinalização. O relatório também abrange análises de viabilidade econômica e ambiental, além de considerações de segurança e durabilidade. O volume do projeto compreende todos os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução da pavimentação conforme as diretrizes estabelecidas.

Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.10 PRODUTO 09: PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE

8.10.1 O projeto de paisagismo compreende o calçamento, a acessibilidade, o mobiliário urbano, a arborização, a vegetação e o tratamento paisagístico, e será desenvolvido com base no projeto geométrico da via.

8.10.2. O projeto deve prever soluções de acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº10.048, de 8 d e novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR nº 9050/2020; NBR nº14.022/2006; e NBR nº 15.570/2008;

8.10.3. Os projetos devem contemplar as calçadas, com largura mínima de 1,50 m e com acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2020, excluindo-se os casos em que não há espaço disponível, para os quais deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e, eventualmente ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade, deve-se considerar também a facilidade de implantação e manutenção do projeto e o tráfego compartilhado;

8.10.4 O projetista deverá indicar elementos para perfeita compreensão do projeto de paisagismo proposta utilizando ícones compatíveis com a escala, como por exemplo:

- a) Meio fio existente, a retirar e a implantar;
- b) Poste existente, a relocar e a implantar;
- c) Calçada existente, e a implantar (projeto);
- d) Árvores existentes, a retirar e a plantar;
- e) Alinhamento Predial;
- f) Atingimento do alinhamento predial, desapropriações;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

g) Abrigo de ônibus, banca de revista, lixeiras, floreiras, telefone público, caixas de inspeção, postes de iluminação, acessos de veículos e pedestres (portões), guia rebaixada, ciclovia, etc...

h) Rebaixamento de calçadas para pessoa com deficiência e ciclovia nas travessias e cruzamentos;

8.10.5. O projeto de paisagismo deve contemplar a proposta das calçadas como um todo, compatibilizando com as calçadas existentes do entorno. No final da intervenção, principalmente nas esquinas, observar a proposta de calçamento de maneira que contemple toda a testada de um imóvel ou de uma maneira adequada ao local.

8.10.8 Na elaboração dos projetos de paisagismo deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias, e também as restrições de largura dos passeios.

8.10.9 Deverão ser incluídos no projeto de paisagismo a localização e detalhamento executivo de canaletas/caixas com grelhas para captação de águas pluviais eventualmente necessárias nas áreas de passeio, devendo os vãos das grelhas atender a NBR 9050/2020.

8.10.10 Também deverão ser incluídos neste projeto a localização e detalhamento de muros/muretas de alvenaria para a compatibilização do greide da calçada projetada com as soleiras de edificações e de elementos de vedação frontal existentes eventualmente necessários nas áreas de passeio. Estes elementos deverão constar no Orçamento da obra.

8.10.11 Caso esteja prevista infraestrutura cicloviária na área da calçada, o projeto de paisagismo deverá atender as orientações do Contratante.

8.10.12 Deverá conter a indicação dos postes existentes que permanecerão na calçada e dos postes que serão remanejados, bem como a indicação dos postes projetados (relocados, substituídos e novos), quando necessário, e em função das condições de acessibilidade exigidas para a circulação de pedestres e de pessoas com deficiência.

8.10.13 Deverá conter a indicação dos abrigos de ponto de ônibus existentes que permanecerão na calçada e dos abrigos que serão remanejados, e neste último caso, a indicação de seu novo local. Estas realocações deverão constar no Orçamento da obra.

8.10.14 Deverá ser consultado o Contratante, quanto a necessidade de previsão de plantio de árvores e/ou arbustos ao longo dos trechos das ruas em projeto.

8.10.15 Deverá ser realizado Levantamento de espécies vegetais no trecho do projeto, contemplando:

- i. Coordenadas georreferenciadas de cada indivíduo.
- ii. Identificação por código específico (ex.: A-01).
- iii. Nome científico e nome popular da espécie.
- iv. Diâmetro à altura do peito (DAP).

8.10.16 O Projeto de arborização deverá seguir o Plano Municipal de Arborização, quando existente.

8.10.17 Além dos detalhes específicos para a construção/reconstrução das calçadas, o projeto de paisagismo deverá conter o projeto, o detalhamento e o orçamento de todas as intervenções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

necessárias na área compreendida entre o meio fio projetado e o alinhamento predial (atual ou projetado).

8.10.18 Para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio deverão ser considerados as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto do pavimento da calçada. A base e o revestimento da calçada deverão ser detalhados e especificados pelo projetista e posteriormente ser aprovada pelo Contratante.

8.10.19 Deverá ser elaborado projeção dos custos referentes a materiais e mão de obra, acompanhada de um cronograma detalhado para a execução do projeto; Inclusão de especificações técnicas a serem observadas e elaboração de Planilha de quantidades. O volume do projeto compreende todos os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução do projeto de paisagismo conforme as diretrizes estabelecidas.

8.11.20 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.11 PRODUTO 10: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

8.11.1. Referência a sinalização horizontal, sinalização vertical, sinalização semafórica e dispositivo de fiscalização eletrônica velocidade. a ser instalada na via urbana de forma a garantir comunicação visual clara e precisa para a circulação de pedestres, ciclistas, motocicletas e veículos leves e veículos pesados com segurança e locais de parada permitidos.

8.11.2.O Projeto Executivo deverá conter todos os elementos, especificações e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e de fiscalização de velocidade, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal.

8.11.3. Deverá ser contemplada, se houver, à sinalização relativa aos pontos de parada do transporte coletivo, às lombadas físicas e as travessias elevadas.

8.11.4 Caso esteja prevista infraestrutura cicloviária na área do passeio ou na pista de rolamento, o projeto de sinalização deverá ser desenvolvido de acordo com orientações e padrões especiais fornecidos pelo Município Contratante.

8.11.5. Projeto de Sinalização Horizontal

8.11.5.1. O projeto de sinalização horizontal será composto por marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação dela.

8.11.5.2. Entende-se por marcações no pavimento o conjunto de sinais constituído de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via.

8.11.5.3. Deverá constar:

- Localização e tipo de dispositivos de sinalização ao longo da rodovia, interseções, ramos e acessos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- Detalhes de cada tipo de sinalização, apresentados em escalas convenientes conforme a sinalização;
- Quadro de quantidades por tipo de sinalização.

8.11.5.4. O projeto de sinalização horizontal conterá as especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar, bem como apresentará quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, material e serviço.

8.11.5.5. O projeto de sinalização horizontal deverá atender ao Volume IV – Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

8.11.6. Projeto de Sinalização Vertical

8.11.6.1. O projeto de sinalização vertical conterá indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo os seguintes tipos de placas:

- Advertência;
- Regulamentação;
- Indicação (localidades);
- Orientação (serviços);
- Educativas.

8.11.6.2. Apresentará o tipo de suporte de cada placa (se suspensas em pórticos, semipórticos ou postes e placas em colunas). Estes suportes deverão ser adequadamente dimensionados e detalhados como parte do projeto.

8.11.6.3. Serão ainda detalhadas a fixação da placa no suporte, a fundação do pórtico e semipórticos ou, se for o caso, a fixação em muretas centrais ou laterais ou outros dispositivos.

8.11.6.4. Todas as placas serão diagramadas com o intuito de determinar dimensões e auxiliar no processo construtivo. Serão informadas as alturas de letras (função da velocidade da via) e os tipos caixa maiúscula ou minúscula.

8.11.6.5. O projeto de sinalização deverá atender aos Volumes I, II e III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

8.11.7 Projeto de Sinalização Semafórica e Dispositivo de Velocidade

8.11.7.1. O será desenvolvido com base nos estudos, o projeto deverá contemplar semáforos de última geração conforme normas técnicas atuais, prevendo novos grupos focais e cabeamento subterrâneo de alimentação.

8.11.7.2. O cabeamento subterrâneo deverá prever envelopamento de concreto onde necessário, com caixas de passagem ao longo do percurso (caixas em alvenaria revestida internamente, enterradas, fundo em lastro de concreto e tampa de concreto armado com identificação).

8.11.7.3. O produto a ser apresentado será a base gráfica da área da reconstituição aerofotogramétrica, cuja medição é realizada em metros quadrados de viário constituído.



8.11.7.4. O Projeto dos Dispositivos de Velocidade serão executados em atenção as normas do CONTRAN e de acordo com as orientações do Município.

8.11.7.8. As etapas principais do Projeto de Sinalização, são:

- a) Definição dos parâmetros de projeto
- b) Elaboração de desenhos
- c) Pré-dimensionamento da sinalização horizontal e pré-dimensionamento da sinalização vertical, sinalização semafórica (se necessária) e Dispositivo de Fiscalização Eletrônica da Velocidade (se necessário);
- d) Dimensionamento da sinalização horizontal selecionada e aceita, que pode ser composta de sinalização horizontal com pintura de faixas, pintura de setas e zebrações e tachas refletivas nos locais críticos;
- e) Dimensionamento da sinalização vertical selecionada composta de placas de solo e eventuais semi-pórticos;
- f) A sinalização Semafórica e Dispositivo de Fiscalização Eletrônica de velocidade devem ser elaborados conforme orientação do Município.
- g) Memorial de Cálculo e Quantitativos;
- h) Memória justificativa e Relatório de Projeto de Sinalização;

8.11.7.9 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.12.7 PRODUTO 11: PROJETO DE ILUMINAÇÃO

8.12.1. O projeto abrangerá a área de intervenção do projeto geométrico, incluindo as áreas das calçadas, canteiros entre as faixas de tráfego, praças e parques e será constituído de:

8.12.2 Layout de Iluminação: Descrição detalhada da distribuição dos postes e luminárias ao longo das vias públicas, praças e demais espaços, levando em consideração a necessidade de iluminação adequada para garantir a segurança dos pedestres e a visibilidade do ambiente.

8.12.3. Detalhamento das especificações técnicas dos tipos de luminárias a serem utilizadas, considerando critérios como eficiência energética (acima especificados), temperatura de cor, vida útil e resistência às condições ambientais;

8.12.4 Cálculos de Iluminação: Determinação dos níveis de iluminância requeridos em diferentes áreas, assegurando a conformidade com os padrões de iluminação recomendados para cada local; Apresentação do memorial de cálculo de dimensionamento, elucidando o método adotado.

8.12.5. Elaboração dos planos para infraestrutura necessária à instalação das luminárias, incluindo postes, cabeamento elétrico e demais componentes de suporte.

8.12.6. Incorporação de sistemas de controle de iluminação, tais como sensores de luminosidade, temporizadores ou sistemas de gerenciamento centralizado, se necessário, quando aplicável, visando otimizar o consumo de energia e facilitar a manutenção.

8.12.7. As seguintes premissas devem ser seguidas:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- a) O projeto de iluminação pública deve estar baseado na ABNT NBR 5.101/2018 – Iluminação Pública – Procedimento;
- b) As vias onde ocorrerão as trocas de luminárias deverão ser classificadas conforme NBR 5101/2018;
- c) Deverá ser feito o levantamento dos pontos de iluminação pública onde ocorrerão das trocas de luminárias, bem como registro dos pontos de troca em mapa;
- d) As especificações técnicas das luminárias a serem instaladas deve considerar: 1) altos índices de eficiência energética (Lúmens/Watt); 2) teto de potência em Watt (potência máxima); e 3) piso de fluxo luminoso em Lúmen (fluxo luminoso mínimo);
- e) As luminárias a serem fornecidas devem possuir certificação de registro e conformidade junto ao INMETRO, conforme Portarias INMETRO nº 20/2017 e nº 62/2022;
- f) Os braços de iluminação pública devem ser, no mínimo, do tipo BR2 ou BR3 para instalação das luminárias de LED. Braços de luminárias do tipo BR1 devem ser necessariamente substituídos;

8.12.8 Projeção dos custos referentes a materiais e mão de obra, acompanhada de um cronograma detalhado para a execução do projeto; Inclusão de especificações técnicas a serem observadas e elaboração de Planilha de quantidades. O volume do projeto compreende todos os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução do projeto de iluminação, conforme as diretrizes estabelecidas.

8.12.9 Por fim, deve ser anexado a declaração de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/PR.

8.13. PRODUTO 12 - RELATÓRIO FINAL

8.13.1 O Relatório Final, deverá conter no mínimo os seguintes itens, como memória justificativa, na ordem indicada a seguir:

8.13.1.1. Apresentação:

- a) Caracterização da rua no sistema viário;
- b) Volume de tráfego atual e previsto;
- c) Linhas de transporte coletivo existentes e previstas;
- d) Estimativa da população beneficiada;
- e) Descrição das obras de arte (se houver).

8.13.1.2. Estudos Topográficos e Hidrológicos

8.13.1.3 Estudos Geotécnicos: Relatórios da Sondagem e dos Levantamentos Deflectométricos, Levantamento da Condição da Superfície do Pavimento, Relatório Fotográfico, Estudos de Estabilidade de Encostas, Estudos de Fundação dos Aterros sobre Solos Moles, Estudos de Fundação das Obras de Arte Corrente;

8.13.1.4 Estudos de Tráfego para a definição do Número N



8.13.1.5. Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica das Alternativas de Pavimentação

8.13.1.6 Memorial descritivo de cada projeto: geométrico, drenagem, terraplenagem, contenções, pavimentação, paisagismo, iluminação, sinalização horizontal, vertical, de pontos de parada de transporte coletivo, semafórica e de dispositivos de fiscalização eletrônica de velocidade (se houver). Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- b) Normalização;
- c) Mobilização, instalação e desmobilização;
- d) Especificações

8.13.1.7 As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência:

- a) Materiais a serem empregados;
- b) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- c) Eventuais ensaios;
- d) Cuidados com manutenção;
- e) Descrição de acabamento;
- f) Manuseio e armazenagem dos materiais.

8.13.1.8 Relatório Final de Compatibilização e Qualidade do Modelo Federado comprovando que todos os ajustes de interferências de projeto foram realizados pelos mais diversos projetistas;

8.13.1.9 Orçamento, Demonstrativos de Quantidades, Planilhas de Composição de Custos Unitários e Cotações;

8.13.1.10 Cronograma Físico-Financeiro da Obra

8.13.1.11 Termo de Encerramento assinado pelo responsável técnico pelo relatório;

8.13.1.12 Todos os produtos do projeto executivo de engenharia de pavimentação urbana devem ser apresentados com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

8.14 PRODUTO 13: ORÇAMENTO

8.14.1 Deverão ser elaborados dois orçamentos por rua, sendo o primeiro utilizando o regime sem desoneração e o segundo utilizando o regime com desoneração, para permitir a averiguação do orçamento mais vantajoso financeiramente para a Administração Pública.

8.14.2. Cada orçamento deverá ser detalhado para cada tipo serviço, sem custos globais ou verbas, contendo o número do item, informação da tabela referência com a data-base, o código do serviço de acordo com a tabela de custos utilizadas, as descrições dos serviços, as unidades dos serviços, as quantidades, os custos unitários, BDI, custos unitários bonificados e custos totais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.14.3. Deverá conter também um quadro resumo com o valor de cada serviço e o valor total da obra. O cabeçalho do orçamento deverá indicar de forma objetiva o nome da obra, o trecho da via, o regime fiscal da folha de pagamento e a data de elaboração do orçamento.

8.14.3. Dependendo da fonte de recursos que será usada para a implantação da obra (O Município deverá indicar somente uma opção - previamente à elaboração do orçamento), haverá uma ordem de prioridade para utilização das tabelas oficiais de custos vigentes conforme segue:

I. GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: Orçamento da obra deve ser elaborado com base na tabela referencial de custos do DER/PR, vigente e atual. No caso de indicação de serviços no projeto que não constem da tabela referencial do DER/PR, deverá ser utilizada a tabela referencial de custos do DNIT (SICRO) mais recente, para a região sul.

ou

II. RECURSOS FEDERAIS: Em obras executadas com recursos federais, com análise da Caixa Econômica Federal, os custos unitários devem seguir as tabelas vigentes da SINAPI, do SICRO, do DER/PR ou outra tabela de custo unitário oficial, nesta ordem de prioridade.

ou

III. OUTROS CONVÊNIOS: Conforme determinação do “concedente”.

8.14.5. todos os valores informados — sejam de composições ou de orçamento — deverão ser rastreáveis e constar no relatório de orçamentação, com:

- a) CNPJ da empresa cotante;
- b) Data da cotação.
- c) Nome do responsável pela cotação.
- d) Descrição detalhada do item.
- e) Valor unitário e valor global.

8.14.6 O orçamento deve ser elaborado com base em insumos comerciais para aquisição de:

- a) Tubos de concreto;
- b) Pedras britadas de diversas bitolas;
- c) Ligantes asfálticos;
- d) Aduelas de concreto para bueiros celulares;
- e) Areia;
- f) Cimento;
- g) Óleo diesel;
- h) Grama em leivas;
- i) Hidrossemeadura;
- j) Concretos usinados de diversas resistências;
- k) Formas de madeira comum;
- l) Abrigo de ônibus;
- m) Tinta para sinalização viária a base d'água;
- n) Placas de sinalização com chapas metálicas e sinais impressos com película refletiva grau normal;
- o) Suportes para placas de solos;



- p) Concreto asfáltico usinado a quente;
- q) Concreto simples para pavimento rígido;
- r) Blocos de concreto de diversas dimensões para pavimento intertravado; e
- s) Outros itens necessários.

8.14.7 Para todos os insumos indicados no Projeto deve ser elaborado ficha do produto, contendo a identificação do produto, empresas comerciais com telefones e contatos da pesquisa de preços, se o preço de venda do fornecedor é “FOB” ou “SIF”, qual a capacidade de fornecimento do produto em quantidade especificada, por semana e por mês e a distância média de transporte por rodovias não pavimentadas e por rodovias pavimentadas, inclusive se haverá pagamentos de pedágios nas rotas dos produtos até sua entrega no canteiro da obra.

8.14.8. Para efeito de cálculo de cada DMT, por produto, considerar a distância entre a fonte produtora/fornecedora e o local de projeto, que represente a metade do trecho urbano a ser pavimentado (futuro local estimado para canteiro de obras).

8.14.9. Para o BDI a ser praticado na formação do preço de venda para execução da obra de pavimentação, deverá ser utilizado o BDI e composição indicado pela tabela referencial de custos do DER/PR, editada em 2025, ou conforme fonte de recursos.

8.14.10. O orçamentista obrigatoriamente deverá apresentar ART específica desta disciplina.

8.14.11 Deve ser apresentado relatório do orçamento com as premissas e condicionantes para estimativa do valor final da obra e os riscos de responsabilidade do EMPREITEIRO e do PODER PÚBLICO para montagem da Matriz de Risco.

8.14.12 Após a conclusão do Orçamento é definido o cronograma físico da obra, deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro levando-se em conta o cronograma físico anteriormente deliberado e os valores por serviço determinados no orçamento, conforme modelo apresentado na sequência. O cronograma físico-financeiro deverá conter, no mínimo, a identificação dos serviços, o valor total de cada serviço, o percentual mensal de cada serviço, o desembolso mensal de cada serviço, o desembolso mensal total, o desembolso mensal total acumulado e o valor total da obra.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS													
Nome da Obra			Trabalho										
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MÊSES										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
TOTAL													
FATURAMENTO													
ACUMULADO													



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


8.14.13 O cronograma físico e financeiro deverá atender ao cronograma de desembolso previsto pelo Município ou por conta de condicionantes presentes nos termos de convênios firmados com a Administração Estadual ou Federal.

8.14.14 O plano de execução deve apresentar as condicionantes da região e das vias urbanas a pavimentar - por bairro, no que se refere ao relevo, acesso a escola, posto de saúde e posto de segurança civil e/ou militar. Processos, métodos construtivos e especificações de serviços a serem obedecidas para garantia da execução do Empreendimento com segurança, boa performance, boa qualidade, boa durabilidade e prazo de execução econômico para os usuários, contratante e contratada.

8.15 PRODUTO 14 - EQUIPE FIXA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

8.15.1 A equipe fixa é constituída pela mão de obra responsável pela coordenação dos trabalhos, com a gestão técnica e administrativa, por contrato, por município, fornecendo suporte às equipes vinculadas e supervisionando os trabalhos das atividades desenvolvidas nos produtos, incluindo a consolidação dos relatórios oriundos dos estudos e projetos elaborados pelas equipes vinculadas. Ademais, também é responsável pelas atividades administrativas, gestão de recursos humanos e apoio na gestão operacional e de logística na execução das atividades de campo.

8.15.2. Esta equipe é responsável pela gestão das instruções técnicas, especificações e manuais técnicos vigentes do DNIT, do DER/PR, da ABNT e/ou complementarmente de outros órgãos da administração pública estadual e administração pública federal.

8.15.3 A equipe fixa é dimensionada para realizar a gestão técnica e administrativa dos trabalhos, oferecendo suporte às equipes vinculadas e supervisionar os trabalhos. Para cumprir os termos do contrato, normalmente é necessária uma equipe fixa composta de um engenheiro civil coordenador, um engenheiro civil assistente, um chefe de escritório ou encarregado administrativo e a gestão das licenças de softwares e aplicativos necessários para a execução dos produtos do projeto. A equipe atua durante toda a execução do projeto executivo de pavimentação urbana. Por sua vez, as equipes vinculadas são formadas pela mão de obra dedicada à execução específica de serviços e produtos.

8.15.4 As equipes técnicas de execução dos estudos e projetos para projeto de engenharia, consideradas como equipes vinculadas, são:

8.15.5 Esta equipe é responsável pela gestão das instruções técnicas, especificações e manuais técnicos vigentes do DNIT, do DER/PR, da ABNT e/ou complementarmente de outros órgãos da administração pública estadual e administração pública federal, inclusive pela anotação de responsabilidade técnica de coordenação de projeto executivo, junto ao CREA/PR.

8.15.6 A equipe fixa é dimensionada para realizar a gestão técnica e administrativa dos trabalhos, oferecendo suporte às equipes vinculadas e supervisiona os trabalhos.

8.15.7 Para cumprir os termos do contrato, normalmente é necessária uma equipe fixa composta de um engenheiro civil coordenador, um engenheiro civil assistente, um chefe de escritório ou encarregado administrativo e a gestão das licenças de softwares e aplicativos necessários para a execução dos produtos de projeto. A equipe atua durante toda a execução do Projeto Executivo Rodoviário. Por sua vez, as equipes vinculadas são formadas pela mão de obra especializada e dedicada à execução específica de serviços e produtos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.16 METODOLOGIA BIM

8.16.1 Com o intuito de melhorar a qualidade de projetos e obras públicas, os usos da metodologia BIM estão alinhados aos objetivos estratégicos da COMESP e de seus Municípios Consorciados.

8.16.2 O BIM é uma tecnologia atual que vem sendo implantada no Brasil e que evita erros na fase de projeto e desperdícios de materiais na fase de obra. o Decreto Federal nº 10.306 determinou a obrigatoriedade do uso do BIM em obras públicas partir do dia 1º de janeiro de 2024, em consonância com a Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto Federal n.º 11.888, de 22 de janeiro de 2024.

8.16.3. Os serviços de engenharia/projetos definidos neste Termo de Referência deverão ser realizados adotando-se a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), com fulcro no disposto do § 3º do artigo 19 da Lei 14.133/2021 e benefícios a seguir expostos:

- a) possibilidades de diversos estudos, considerando informações do solo e de orçamento preliminar;
- b) Compatibilização de projetos e detecção de conflitos;
- c) Extração automática de quantitativos a partir dos modelos;
- d) Melhoria na gestão de projetos e obras;
- e) Automatização da fiscalização de projetos e validação de critérios objetivos de normas técnicas;
- f) Integração do planejamento com o modelo para simulação das etapas de execução da obra;
- g) Eficiência no gerenciamento das informações.

8.16.4. O Contratante deverá fornecer as especificações do BIM utilizadas no Município, podendo ser dispensado sua utilização em caso de não implantação da metodologia no respectivo Município.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Execução indireta – empreitada por preço unitário, na modalidade menor preço.

10 CONSÓRCIO DE EMPRESAS

10.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas por lote, conforme justificativa anexo.

10.2 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

10.3 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

10.4 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e



Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

10.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, mais 180 (cento e oitenta) dias;

10.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

11 PROPOSTA DA LICITANTE

11.1 Deverão ser apresentadas propostas de modo apartado para cada um dos lotes do objeto do programa, conforme o disposto no **Item 2.8 deste TR**;

11.2 A mesma empresa poderá participar de quantos lotes forem do seu interesse, desde que a equipe de profissionais que será indicada para habilitá-la seja distinta para cada lote que concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica profissional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.

11.3 A empresa que vier a ser contratada fica impedida de prestar serviços relativos à execução das obras que compõem o escopo deste contrato;

11.4 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

11.5 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto;

11.6 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento da COMESP;

11.7 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

11.8 O desconto ofertado, por produto (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p55938868826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11.8 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial da COMESP. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pela COMESP;

11.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

11.10 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial da licitação;

12 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES - ESTIMATIVA DE CONSUMO - REMANEJAMENTO

12.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2 Os quantitativos estimados para contratação são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

12.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

12.4 Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

12.5 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

12.6 Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Capacidade Técnica Operacional

13.1.1 Da empresa ou do consórcio de empresas será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pela própria Comissão de Contratação, mediante confronto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pse59388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

13.1.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

13.1.3 Capacidade Operacional deverá ser atendida conforme parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade mínima a ser comprovada
Elaboração de projeto básico e/ou projeto executivo de engenharia para pavimentação de vias urbanas.	1 atestado/certidão com extensão 22,5 km de projeto de pavimentação de vias urbanas. Será aceito a somatória de atestados, desde que executados de forma concomitante.

13.1.3. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no **item 0**. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

13.1.3.1 As certidões(ões), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá ser distinto para cada lote que a empresa concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica-operacional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.

13.1.3.2 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

13.1.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

13.1.4 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado para sua qualificação;

13.1.5. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.2 Capacidade Técnica Profissional

13.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2.2. A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo:

Descrição	Quantidade mínima a ser comprovada
Tempo de Formação	Comprovação de que o Engenheiro responsável técnico possua tempo de formação ≥ 10 anos.
Responsável técnico pela elaboração de anteprojeto ou projeto básico e/ou projeto executivo de engenharia rodoviária para pavimentação de Vias Urbanas.	1 atestado/certidão de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias urbanas.

*Estudos de maior complexidade também serão aceitos.

13.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no **item 0**. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

13.2.3.1 O responsável técnico indicado deverá ser distinto para cada lote que a empresa concorrer, a fim de garantir a capacidade técnica profissional da mesma, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.

13.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

13.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

13.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

13.2.8 Registro Entidade Profissional

13.2.8.1 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

13.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados;

13.2.10 A Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

13.2.11 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas:

- a) Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;
- b) Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;
- c) Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;
- d) Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;
- e) Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência;
- f) Orientações técnicas do IBRAOP – IBR 006/2016 (anteprojeto de engenharia) ou no IBR 008/2020 (projeto executivo de engenharia) conforme quantidades
- g) Orientações técnicas da SEAB/PR.
- h) Legislação Municipal e ordens de serviços emitidas pelo Contratante;
- i) Uso da Metodologia BIM;
- j) Orientações emitidas pelos servidores responsáveis.

14.2 A lista acima não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes;

14.3. Executar os serviços conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p55938689826>



14.4 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de improdutividade da equipe mobilizada para realização das atividades dos respectivos produtos, sem vínculo com o dimensionamento de cada produto nas composições referenciais da administração, obrigando-se por atender a todos os normativos, atividades e responsabilidades relacionadas aos produtos, ligadas ao cumprimento do presente edital;

14.6 Caso o estudo e/ou produto seja rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, por não corresponder aos serviços efetivamente contratados e/ou por não possuir a qualidade requerida de acordo com as exigências técnicas no presente Termo de Referência, o mesmo será devolvido à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades apontadas, para proceder os ajustes necessários, sendo o prazo decorrido para os ajustes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ensejando a apuração de responsabilidade caso o cronograma não seja cumprido;

14.7 A reincidência na rejeição do estudo e/ou produto entregue implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis, conforme estabelecido no CONTRATO;

14.8 Todos os estudos elaborados no âmbito da execução do CONTRATO são de propriedade intelectual e privativa da CONTRATANTE, que analisará a conveniência e oportunidade de divulgação deles em momento oportuno mediante procedimentos administrativos a serem deflagrados após a conclusão dos trabalhos;

14.9 Assim, fica terminantemente proibida a divulgação de qualquer informação, dado, valor ou qualquer outro elemento que possa frustrar o gerenciamento, assessoramento, apoio à fiscalização e controle das atividades e processos dos contratos, convênios e termos de cooperação de competência da Coordenadoria Técnica, antes, durante e depois da realização dos trabalhos;

14.10 Durante a elaboração dos estudos e projetos deverão ser feitas reuniões de acompanhamentos mensais, entre a empresa executora e a Gerência/Coordenação do CONTRATANTE, com o objetivo de mostrar o andamento dos serviços realizados, discutir as concepções e soluções técnicas propostas, permitir a tomada de decisões e obter as aprovações das etapas. Todas as decisões devem ser registradas em ata;

14.11 A primeira reunião deverá tratar das diretrizes para elaboração do projeto, a fim de nortear a CONTRATADA sobre os itens considerados relevantes pelo Gerente/Coordenador do CONTRATANTE.

14.12 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

14.13 Veda-se a utilização, na execução dos serviços de forma direta ou por meio da subcontratação, de profissional com vínculo de parentesco, ficando a Contratada responsável pelas disposições contidas no referido decreto ou outro ato que vier a substituí-lo;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

14.14 A Contratada deverá apresentar e dispor de um representante, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021 ou outra que vier a regulamentar a matéria;

14.15 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

14.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e alocar no desempenho das atividades contratadas, profissionais com experiência, formação, qualificação técnica e, quando cabível, registro no conselho de classe correspondente, de acordo com a complexidade dos serviços objeto da presente contratação e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

14.18 A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços;

14.19 A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituto for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, desde que autorizado pelo CONTRATANTE;

14.20 Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao CONTRATANTE ou COMESP, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o mesmo. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

14.21 A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros ao CONTRATANTE e a COMESP, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;

14.22 Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133 de 2021;

14.23 A contratada deve incluir em seu preço global proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução das obras referentes aos trechos a serem projetados, sendo que a contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades dos trechos a serem projetados, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pelo CONTRATANTE, dos referidos projetos.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

15.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.2 Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

15.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.7 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecedor, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.8 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.9 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.11 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16 DO CONTRATO

16.1 O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

17 DA DOTAÇÃO

17.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025/2026 e seguintes.

17.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

17.3 A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou boleto ou outra forma de pagamento exercida pelo município), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento de cada produto, conforme disposição inclusa no Cronograma Físico-Financeiro, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

18.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

18.6 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

18.7 O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias úteis, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

18.8 Os pagamentos devidos ao fornecedor restringem-se aos quantitativos/produtos (versão parcial ou final) do objeto efetivamente entregues.

18.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos municípios encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19 DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (Data-Base Março/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor **Amplio - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

19.3 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

19.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



19.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.10 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

19.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 24 do TR**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

19.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 12.1 do TR**.

19.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 24 do TR**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.14 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.15 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.16 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

19.17 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

19.18 Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

19.19 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público;

Desta forma:

- i É vedada a subcontratação total;
- ii É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

20.2 O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

20.3 Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

20.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o CONTRATANTE e COMESP quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

20.5 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

20.6 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

20.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE e COMESP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

20.8 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

20.9 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

20.10 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá ao CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



20.11 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar ao CONTRATANTE e COMESP as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida na licitação.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

21.1.2. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

21.1.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;

21.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

21.1.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.7 Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.10 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

21.1.11 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;

21.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



21.1.13 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

21.1.14 Indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

21.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

21.2.1 Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

21.2.2 Fiscalizar os serviços e produtos contratados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

21.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

21.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência e anexos;

21.2.5 Indicar preposto(s) para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, inclusive para contato com o CONTRATADO E COMESP;

21.2.6 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.7 Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

21.2.8 Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao CONTRATANTE;

21.2.9 Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

21.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

21.3.1 Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

21.3.2 Gerenciar a ata de registro de preços;

21.3.3 Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

21.3.4 Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

21.3.5 Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

21.3.6 Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;



22 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 05/2025 ambas do COMESP.

22.1.7 Será indicado por cada órgão participante um fiscal para acompanhar a execução das atas de registros de preços em conjunto com o órgão gerenciador.

22.1.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os requisitos deste Termo de Referência, especialmente nos **itens 7 e 8**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

22.1.8.1 Controle e Fiscalização dos Serviços

22.1.8.2 Caberá ao fiscal ou fiscais do Contrato, designado(s), fazer (em) cumprir todas as exigências da Licitação, descritas no Edital, Contrato, Termo de Referência e anexos, realizando a fiscalização técnica do escopo contratual.

22.1.8.3 Durante a execução dos serviços que compõe o escopo dos produtos desse contrato, a Contratada é responsável pela veracidade total e completa dos dados e informações por ela levantados, coletados, verificados, ensaiados e fornecidos ao órgão.

22.1.8.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este Termo ou com os preceitos legais ou apresentados com qualidade insatisfatória, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



22.1.8.5 É facultado ao CONTRATANTE e ao COMESP exigir mensalmente e sempre que reputar necessário, nos casos de extinção de contrato de trabalho, comprovação, por meio de documentos hábeis, do adimplemento das obrigações relativas a encargos sociais/previdenciários e trabalhistas dos empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços objeto deste ajuste.

22.1.8.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório.

22.1.8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou COMESP ou de seus agentes e prepostos.

22.1.9 As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

22.1.10 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

22.1.11 As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. compensatória;
- IV. de mora.
- V. impedimento de licitar e contratar;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

23.1.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



23.1.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.1.6 Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

23.1.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

24.1.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

25 GARANTIAS

25.1 Dos Serviços

25.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições e normas técnicas em vigor.

25.1.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada de responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

25.2 Do Contrato

25.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

25.2.2 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nas modalidades previstas no **subitem 25.3** com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem 16 do presente Termo de Referência.

25.2.3 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

25.3 Modalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.4 A garantia deverá ser apresentada para o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora, para assinatura do respectivo Termo Contratual com o MUNICÍPIO, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

25.4.1 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no **subitem 25.2.2** e nas mesmas modalidades e locais.

25.4.1 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

25.4.2. O não recolhimento da garantia estabelecida no **subitem 25.2.2** no prazo previsto no **subitem 25.4** deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no **item 23** deste Edital.

26. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

26.1 O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

26.2 O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

26.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

ITEM	EVENTO	MATERIALIDADE	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	COMPETÊNCIA	MITIGAÇÃO
1	Atraso na Entrega dos Projetos	Atraso, por ação ou omissão da contratada, na entrega dos produtos	3	3	Contratada	Fiscalizar todas as etapas da execução / aplicação das penalidades contratuais
2	Atraso na Aprovação dos Produtos Pelo Contratante	Atraso injustificado da contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa da contratada, nos órgãos demandantes	3	3	Contratante	Acompanhamento do contratante junto aos órgãos públicos para liberação dos projetos / mobilização de efetiva fiscalização dos projetos/produtos
3	Gerenciamento de Projeto Inadequado	Custos devido à má gestão do projeto	2	2	Contratada	Reuniões semanais com a equipe técnica do Contratante / Continua fiscalização
4	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	Atraso na conclusão do processo licitatório.	2	3	Órgão gerenciador	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório
5	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	Atraso na conclusão do processo licitatório.	1	2	Área Demandante	Efetuar nova pesquisa de mercado.
6	Licitação deserta/fracassada	Impossibilidade de contratação para aquisição dos serviços.	2	3	Órgão gerenciador	Conhecer o objeto a ser adquirido e as práticas adotadas no mercado por empresas do ramo do objeto licitado, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresa.
7	Risco de não cumprimento das condições contratuais, como prazos de pagamento, penalidades e cláusulas contratuais.	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	1	1	Fiscal do Contrato	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.

CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



NÍVEL DE RISCO:		PROBALIDADE		
ALTO MÉDIO BAIXO	— ∑ ∆ < ∪ ∩ ∅	1	2	3
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
				1; 2
			3; 5	4; 6
3	ALTO			
2	MÉDIO			
1	BAIXO	7		

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2 O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

27.3 A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

João Claudio Franzo Weinand

Gerente Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

2. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

2.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo IV – Procuração/Carta Credencial** deste Edital:

2.2. Declaração indicando engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do **Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital. Os profissionais indicados pela licitante para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por Gestor de Contrato e ratificada pelo seu superior;

2.3. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

2.4. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo V – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;

2.5. Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do **Anexo XI – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução** deste Edital;

2.6. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo VI – Declaração “LGPD”** deste Edital; e,

2.7. Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

a) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório. No caso consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- b) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável pelo consórcio;
- c) objetivos do consórcio;
- d) composição do consórcio com o nome dos consorciados e o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
- e) prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados mais 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- f) cláusula de responsabilidade solidária e integral dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio e independentemente do percentual de participação de cada consorciado em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- g) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil; e,
- h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.8. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) contrato social e suas alterações ou estatuto e atas de assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da companhia e o capital social atualizado, se houver.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



3.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

3.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão **CNPJ/MF**);

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

4.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do **Estado onde estiver sediada a licitante**;

4.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná**;

4.1.6. Certidão de Regularidade com a **Fazenda do Município** onde estiver sediada a licitante;

4.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF; e,

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

5.1.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe59388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.3. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.1.4. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2. Índices financeiros econômicos mínimos

5.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \geq 1,25$$

- Os elementos das fórmulas são os provenientes do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

5.2.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de:

6.1.1. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) atividade;
- d) número e data do registro;
- e) ramo/atividade; e,
- f) nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

6.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 13.1.2.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.1.3. Observações:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO da licitante, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) principal(is), proprietário(s) do(s) serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

c) em caso de apresentação por licitante de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; ou, (ii) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

d) quando se tratar de consórcio licitante, a comprovação de qualificação técnico-operacional poderá ser considerada pelo somatório das capacidades de cada consorciado.

6.1.4. Demais requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que eventualmente sejam solicitados pelo **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

6.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de:

6.2.1. Do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s):

6.2.1.1. Certificado de **Registro no CREA** do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

6.2.1.2. **Comprovação** de que o(s) engenheiro(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938689826>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Edital, ou, caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

6.2.1.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme **item 13.2.2** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.2.1.3.1. **Observações:**

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

b) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço.

6.2.1.4. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Anexo III – MODELO CARTA PROPOSTA

Ao COMESP

Referência: Concorrência Eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____

do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao COMESP a execução dos serviços de [Objeto], lote _____, conforme Edital em epígrafe, de acordo com as planilhas de preços e de quantidades apresentados e nas seguintes condições nas seguintes condições:

- a) Preço Total: R\$ _____ (em valor número e por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: Março/2024;
- c) A validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação.
- d) O prazo de execução dos serviços é em dias corridos, conforme definidos no Edital e Anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município Contratante;
- e) O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Edital e legislação vigente;
- f) A data-base da categoria profissional que representa parcela de custo da mão-de-obra dos serviços desta licitação é de, do sindicato de
(RELACIONAR A DATA BASE E O SINDICATO DE TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO);
- g) Foram utilizados em nosso orçamento o fator K1 de e fator K4 de e Taxa de Encargos Sociais de%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de(LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES NACIONAL).
- h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços, no prazo determinado no documento de convocação.

A licitante, ainda, declara que em sua proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p55938868926>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante, atendendo inclusive as normas do erigida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Na execução dos serviços, a licitante observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da COMESP e do Município Contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Preferencialmente em papel timbrado da licitante

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO² e CARTA CREDENCIAL

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Concorrência n.º ____/____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação]

Ou

MODELO - CARTA CREDENCIAL

A COMESP,

Referência: Concorrência n.º ____/20____.

Objeto: _____, **Lote:** ____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao COMESP

Referência: Concorrência Eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus Anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação;
- e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)];
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e,
- g) que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Preferencialmente em papel timbrado da licitante



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VI – DECLARAÇÃO – “LGPD”

Ao COMESP

Referência: Concorrência Eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Preferencialmente em papel timbrado da licitante



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.º 	PROTOCOLO N.º 3460/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: 	VALIDADE DA ATA:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pela sua Prefeita presidente do COMESP, Karime Fayed, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado, CEP: _____, neste ato representada pela _____, doravante denominada **CONTRATADA** ou **FORNECEDORA** para a prestação de serviços dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Concorrência, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas das empresas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Registram-se os preços dos projetos, ofertado pela empresa, nos seguintes termos:

LOTE nº _____ – adjudicado para [NOME DO VENCEDOR, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	PREÇO UNIT / KM	PREÇO GLOBAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE EMPRESAS/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de empresas será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Contratado.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.5. O Contratado deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dentro do lote.

3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Contratado ciente da área territorial de cada Lote.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. A contratação com os empresa(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de empenho, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o COMESP ou órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.1.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela COMESP.

4.1.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.1.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 3.1 e subitens, fica facultado à COMESP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938868826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.1. Os preços serão reajustados, nos termos contidos no Edital de Licitação e Anexos, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COMESP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o COMESP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938868826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COMESP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o COMESP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o COMESP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.6, o COMESP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.12. O COMESP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo COMESP entre os órgãos participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito somente dentro de cada lote.

7.1.3. Competirá ao COMESP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo COMESP, quando o fornecedor:

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do COMESP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o COMESP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo COMESP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.9. Por razão de interesse público;

8.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação e anexos.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente **após terem assinado a ata**.

9.1.3. É da competência do COMESP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.1.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

10.1.2. decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.1.3. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.4. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.1.5. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.1.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba/PR, ____ de ____ de 2025.

KARIME FAYED
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe55938868826>



Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° [REDACTED]/2025

CONTRATANTE: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no(a) [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], expedido por [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED],

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no(a) [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], expedido por [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n.º [REDACTED]/2025 (Protocolo n.º 3460/2025) do procedimento licitatório de forma compartilhada realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas - com uso da metodologia BIM, por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da concorrência n.º [REDACTED]/2025, objeto do processo administrativo n.º 3460/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2025 e conforme ato de autorização nas fls. [REDACTED] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

LOTE	ITEM	PREÇO UNIT / KM	PREÇO GLOBAL

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme **XXXX** (documento de designação), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em Lei ou regulamento próprio do município.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa ou instrumento necessário.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.3. O Fornecedor deverá elaborar os projetos executivos nos trechos contratados pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado pelo CONTRATANTE.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do produto, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXX

7 VIGÊNCIA:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando o disposto no artigo 84, CAPUT, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, quando da entrega e aprovação de cada produto, nos termos inclusos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos produtos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.

8.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.

8.8. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. elaborar e entrega os projetos executivos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto executados em desconformidades com as normas técnicas, orientações e legislação;

9.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que possa atrasar ou atrapalhar o cumprimento dos prazos;

9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto aos fiscal de contrato, conforme legislação vigente;

9.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.1 Conforme Anexo I - Termo de Referência.**12 PENALIDADES:**

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe5538868826>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao COMESP

Referência: Concorrência eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** ____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____, do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do (a) (s) profissional (is)].

Declara-se, também, ciência de que este (a) (s) profissional (is) só poderá (ão) ser substituído (a) (s) por outro (a) (s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do Município Contratante.

_____, ____ de _____ de 2025

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Preferencialmente em papel timbrado da licitante



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR





ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao COMESP

Referência: Concorrência eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** ____.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º _____ e CREA n.º _____, autorizo minha inclusão como engenheiro(a) responsável técnico(a) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____

Preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA DE EXECUÇÃO**Ao COMESP****Referência:** Concorrência eletrônica ____/2025**Objeto:** _____, **Lote:** ____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), em conformidade com o disposto no Edital, declara que executará os serviços de [Objeto], e que tem ciência de que a garantia de cumprimento do contrato referente à licitação em epígrafe deverá ser entregue à Diretoria _____ logo que convocada, e será analisada pelo Contratante. Após a assinatura do contrato pelas partes contratantes, os eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em análise do contratante serão atendidos por esta licitante, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante
_____**Preferencialmente em papel timbrado da licitante****SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO XII – MODELO PREENCHIMENTO PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Lote _____.

Produtos	Código	Unid.	Custo Unitário/Km
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (Topografia e Cadastro Interferências)	Produto 1	km	R\$
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Produto 2	km	R\$
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Produto 3	*	*
ESTUDOS DE TRAFÉGO	Produto 4	km	R\$
PROJETO GEOMÉTRICO - PISTA E PASSEIOS	Produto 5	km	R\$
PROJETO TERRAPLANAGEM - PISTA E PASSEIOS	Produto 6	km	R\$
PROJETO DRENAGEM URBANA - PISTA E PASSEIOS	Produto 7	km	R\$
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	Produto 8	km	R\$
PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	Produto 9	km	R\$
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Produto 10	km	R\$
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Produto 11	km	R\$
RELATÓRIO FINAL	Produto 12	km	R\$
ORÇAMENTO PARA INFRAESTRUTURA	Produto 13	km	R\$
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA	Produto 14	%**	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$

*Não preencher Custo Unitário para Estudos Hidrológicos

**Informar o Percentual da Equipe Fixa

Obs. Também deverão ser apresentados os Anexos XIII e XIV, devidamente preenchidos.

Preferencialmente em papel timbrado da licitante


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


ANEXO XIII – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Ao COMESP

Referência: Concorrência eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** ____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, vem apresentar o detalhamento dos encargos sociais:

REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA:

() LUCRO PRESUMIDO

() LUCRO REAL

() SIMPLES NACIONAL: enquadrada no anexo _____ da LC123/2006.

TIPO DE JORNADA DE TRABALHO: () HORISTA () MENSALISTA

ATENÇÃO: A tabela apresentada pela proponente deverá contemplar os itens e alíquotas de acordo com regime tributário.

A – GRUPO A

> A1 Previdência Social	XX%
> A2 SESC.....	XX%
> A3 SENAC.....	XX%
> A4 INCRA.....	XX%
> A5 Salário Educação	XX%
> A6 FGTS.....	XX%
> A7 RAT(SAT).....	XX%
> A8 SEBRAE.....	XX%
> TOTAL (A)	XX%

>B – GRUPO B

> B1 Férias.....	XX%
> B2 Faltas Legais.....	XX%
> B3 Auxílio Doença.....	XX%
> B4 Acidente de Trabalho.....	XX%
> B5 13º Salário.....	XX%
> B6 Exame Ocupacional.....	XX%
> B7 Licença Maternidade.....	XX%
> B8 Licença Paternidade.....	XX%
> B9 Aviso Prévio trabalhado.....	XX%
> TOTAL (B)	XX%



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



GRUPO C

> C1 Aviso Prévio indenizado.....	XX%
> C2 Indenização adicional.....	XX%
> C3 Indenização (rescisão sem justa causa)	XX%
TOTAL (C)	XX%

>D – Taxas de reincidências

>D1 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre o Grupo “B”	XX%
>TOTAL (D)	XX%

>E – GRUPO E

> E1 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.....	XX%
> E2 FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho.....	XX%
>TOTAL (E)	XX%

TOTAL GERAL..... XX%

Obs.

1 – Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

2 – Adotar 2 casas decimais após a vírgula.

3 – As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Modelo poderão retirar as informações no site do Município de Curitiba:

<https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/atosconsultaexterna.aspx>

(Tipo Ato: “Nota técnica – Aviso de Publicação”; Número: “1”; Ano: “2020”);

Preferencialmente em papel timbrado da licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pe55938869826



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

ANEXO XIV – Composição dos Fatores K1 e K4

Ao COMESP

Referência: Concorrência Eletrônica ____/2025

Objeto: _____, **Lote:** ____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, vem apresentar a **composição dos Fatores K1 e K2:**

REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA:

☐ LUCRO PRESUMIDO

☐ LUCRO REAL

☐ SIMPLES NACIONAL: enquadrada no anexo _____ da LC123/2006.

FATOR "K1" – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE

CÁLCULO DAS DESPESAS INDIRETAS – DI

Não vinculados diretamente à execução. Decorrentes do fornecimento, manutenção e utilização de recursos e serviços que podem ser compartilhados na realização de múltiplos trabalhos.

Funcionários administrativos.....	xx%
Assessoria jurídica/contábil.....	xx%
Comunicação.....	xx%
Água e Luz.....	xx%
Aluguel da sede.....	xx%
Atestados, certidões, cartórios.....	xx%
Tarifas bancárias.....	xx%
Segurança.....	xx%
Manutenção: sede e equipamentos.....	xx%
Atualização de software e hardware.....	xx%
Seguros: sede e equipamentos.....	xx%
Impostos e taxas municipais.....	xx%
Papelaria.....	xx%
Gráfica.....	xx%
Total DI.....	xx%
LUCRO BRUTO – L	
Lucro Bruto	xx%

CÁLCULO DAS DESPESAS LEGAIS – DL

ISS	xx%
COFINS	xx%



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



PIS xx%

Total (i) xx%

$$DL = \{[1/(1-i)]-1\} \times 100$$

Fórmula para cálculo do coeficiente K1: $K1 = (1+ES) \times (1+DI) \times (1+L) \times (1+DL)$

FATOR "K4" – DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DAS DESPESAS INDIRETAS – DI

Manutenção: sede e equipamentos..... xx%

Impostos e taxas municipais..... xx%

Papelaria..... xx%

Gráfica..... xx%

Combustível..... xx%

Total despesas indiretas – DI..... xx%

LUCRO BRUTO – L

Lucro Bruto..... xx%

CÁLCULO DAS DESPESAS LEGAIS – DL

ISS xx%

COFINS xx%

PIS xx%

Total (i) xx%

$$DL = \{[1/(1-i)]-1\} \times 100$$

Fórmula para cálculo do coeficiente K4:

$$K4 = (1+DI) \times (1+L) \times (1+DL)$$

Observações

ATENÇÃO:

1. As licitantes que tiverem dúvidas ou necessitarem de esclarecimentos na interpretação deste Modelo deverão solicitar esclarecimentos ao) agente de contratação;
2. As empresas deverão atender a legislação vigente de ISS de seu Município;
3. As alíquotas do PIS e COFINS deverão atender a legislação vigente e estar de acordo com o regime tributário informado no Modelo 02 - Detalhamento dos Encargos Sociais, deste Anexo;



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a relação de faturamento dos 12 (doze) meses anteriores, emitida pelo contador da empresa, bem como os cálculos da alíquota efetiva (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação do Simples Nacional em documento assinado pelo contador da empresa;
5. Na composição não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário. Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe559388698926>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO XV – ORÇAMENTO**ORÇAMENTO REFERENCIAL****Das Composições**

As composições de preços dos produtos que compõem o “Orçamento Referencial” da presente licitação tiveram seus dimensionamentos reproduzidos das publicações de custo do “Instituto e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC”, com uso de preços unitários conforme referenciais e datas bases indicadas a seguir.

O Orçamento Referencial atende ao requisito do artigo 23, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21, pois foram utilizadas tabelas de referências devidamente publicadas e amplamente utilizadas.

Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes à precificação de cada produto em sua proposta, devendo disponibilizar na prática contratual todos os recursos necessários e suficientes para o pleno atendimento de todas as demandas previstas no orçamento referencial.

Dos preços Unitários

Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento foram extraídos dos seguintes referenciais:

As composições de preços referenciais de cada produto foram obtidas a partir da Tabela de Honorários para Projetos, aprovada pelo IPPUC e publicada no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26, do Município de Curitiba.

A Tabela de Honorários para Projetos do IPPUC, também considerou a: Tabela SINAENCO – Coluna 39 Jan2024; Pesquisa de Mercado; Pesquisa de Preço - publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no ano de 2023. Os atos encontram-se publicados conjuntamente com a tabela no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26, do Município de Curitiba.

Os encargos sociais utilizados, tiveram por base a: NOTA TÉCNICA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1, realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Curitiba, 6 de fevereiro de 2020.

Também foi utilizado as composições da: TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T301 - ABR/25 – GOINFRA. Data base: 01/04/2025 Serviço: 45834, a qual é baseada na metodologia estabelecida pela Resolução DNIT nº. 11, de 21 de agosto de 2020.

O preço unitário/km do item “projeto executivo de engenharia” é de R\$ 108.532,25 (cento e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). O orçamento por subproduto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p559388698926>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário/Km	Consumo p/Metro	Custo Unitário Final
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (Topografia e Cadastro Interferências)	Produto 1	km	R\$ 15.366,92	1,0000	R\$ 15.366,92
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Produto 2	km	R\$ 13.747,24	1,0000	R\$ 13.747,24
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Produto 3	km	-	1,0000	****
	Ref.		IPPUC		
ESTUDOS DE TRAFÉGO	Produto 4	km	R\$ 1.504,73	1,0000	R\$ 1.504,73
	Ref.		GOINFRA		
PROJETO GEOMÉTRICO - PISTA E PASSEIOS	Produto 5	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
PROJETO TERRAPLANAGEM - PISTA E PASSEIOS	Produto 6	km	R\$ 2.291,20	1,0000	R\$ 2.291,20
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DRENAGEM URBANA - PISTA E PASSEIOS	Produto 7	km	R\$ 13.747,24	1,0000	R\$ 13.747,24
	Ref.		IPPUC		
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	Produto 8	km	R\$ 9.164,83	1,0000	R\$ 9.164,83
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	Produto 9	km	R\$ 9.164,83	1,0000	R\$ 9.164,83
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Produto 10	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Produto 11	km	R\$ 5.333,33	1,0000	R\$ 5.333,33
	Ref.		IPPUC		
RELATÓRIO FINAL	Produto 12	km	R\$ 6.873,62	1,0000	R\$ 6.873,62
	Ref.		IPPUC		
ORÇAMENTO PARA INFRAESTRUTURA	Produto 13	km	R\$ 7.724,41	1,0000	R\$ 7.724,41
	Ref.		IPPUC		
EQUIPE FIXA DE PROJETO DE ENGENHARIA	Produto 14	%	10%		R\$ 9.866,66
	Ref.		IPPUC		
TOTAL			Data Base Julho/24		R\$ 108.532,25

*Orçamentos obtidos a partir da Tabela de Honorários para Projetos, aprovada pelo IPPUC e publicada no DOM nº 80, Suplemento 1, de 29 de abril de 2024, Portaria 26.

** Os valores de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical contemplam também o Projeto de Sinalização Semafórica e de Dispositivos de Fiscalização Eletrônica.

**** Os valores de Estudos Hidrológicos (Produto 3) estão inclusos no Projeto Geométrico (Produto 05)

***** Orçamento realizado com Fator K, conforme anexos a serem preenchidos pelos licitantes.

O orçamento dos lotes ficou assim distribuído:

Lote	Total Lote - Km	Valor
LOTE 1	77,52	R\$ 8.413.420,02
LOTE 2	104,08	R\$ 11.296.036,58
LOTE 3	100,00	R\$ 10.853.225,00
LOTE 4	92,65	R\$ 10.055.512,96
TOTAL LICITAÇÃO	374,25	R\$ 40.618.194,56

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

João Claudio Franzo Weinand

Gerente Programas de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Pavimentação



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



ANEXO XVI - MOP – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, ..., inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta **manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório** vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (PR), .../...../ 2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR